COMPAREX BRASIL S.A.

COMPAREX Software · Consulting · Services

CNPJ: 19.315.146/0001-54 - NIRE: 35300475747

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2017 E 2016 (Em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	2017	2016
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	5.914.101,73	1.891.154,78
Contas a receber	8.536.631,61	9.749.041,21
Contas a receber - partes relacionadas	38.496,06	–
Licença a faturar	2.228.990,47	1.041.125,60
Outros créditos	77.393,84	78.673,23
Impostos a recuperar	958.315,67	700.090,49
Despesas antecipadas	42.640,51	20.191,07
	17.796.569,89	13.480.276,38
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Caução de aluguéis	38.100,00	38.100,00
Goodwill	3.297.840,00	3.297.840,00
	3.335.940,00	3.335.940,00
Imobilizado	309.970,67	378.446,52
Total do ativo	**21.442.480,56**	**17.194.662,90**

Passivo	2017	2016
Circulante		
Fornecedores nacionais	105.178,83	131.723,61
Fornecedores estrangeiros	10.481.036,31	8.821.481,87
Impostos a recolher	597.795,68	726.178,15
Provisão para imposto de renda e contribuição social	407.313,35	388.791,27
Obrigações com pessoal e encargos sociais a recolher	187.610,14	281.556,88
Dividendos a pagar	228.090,39	–
Contas a pagar	409.581,52	62.045,72
Contas a pagar - partes relacionadas	987.966,33	47.075,20
Provisão para 13º salário e encargos sociais	119.501,18	75.598,09
Provisão para férias e encargos sociais	596.009,19	367.359,50
	14.120.082,92	10.901.810,29
Não Circulante		
Receitas antecipadas	–	92.572,63
Patrimônio líquido		
Capital social	5.500.146,68	5.500.146,68
Adiantamento para futuro aumento de capital	95.650,00	95.650,00
	5.595.796,68	5.595.796,68
Lucros acumulados	1.726.600,96	604.483,30
	7.322.397,64	6.200.279,98
Total do passivo e patrimônio líquido	**21.442.480,56**	**17.194.662,90**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Receitas operacionais	2017	2016
Venda de mercadoria	76.259.355,58	44.269.035,85
Serviços prestados	3.476.904,15	2.603.722,93
Receita bruta	79.736.259,73	46.872.758,78
Deduções		
(-) Impostos sobre vendas e serviços prestados	(5.483.954,14)	(2.791.109,79)
	(5.483.954,14)	(2.791.109,79)
Receita líquida de vendas e serviços	74.252.305,59	44.081.648,99
Custos		
(-) Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(59.043.748,91)	(34.062.364,64)
Lucro operacional bruto	15.208.556,68	10.019.284,35
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas com vendas	(647.782,47)	(145.594,91)
Despesas gerais e administrativas	(11.241.598,55)	(6.948.864,18)
Depreciações e amortizações	(89.529,22)	(93.359,70)
Despesas tributárias	(274.965,49)	(159.251,24)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(189.583,81)	–
	(12.443.459,54)	(7.347.070,03)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.765.097,14	2.672.214,32
Resultado financeiro		
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	504.832,85	214.436,97
Variações cambiais, líquidas	(514.807,28)	(126.634,90)
	(9.974,43)	87.802,07
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	2.755.122,71	2.631.135,71
(-) Imposto de renda	(713.769,33)	(719.964,14)
(-) Contribuição social	(265.956,96)	(269.987,09)
	(979.726,29)	(989.951,23)
Prejuízo do exercício	**1.775.396,42**	**1.641.184,48**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Adiantamento para futuro aumento de capital	(Prejuízos) lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de março de 2015	5.500.146,68	95.650,00	(600.330,72)	4.995.465,96
Distribuição de dividendos	–	–	(436.370,46)	(436.370,46)
Lucro do exercício	–	–	1.641.184,48	1.641.184,48
Saldos em 31 de março de 2016	5.500.146,68	95.650,00	604.483,30	6.200.279,98
Distribuição de dividendos	–	–	(653.278,76)	(653.278,76)
Lucro do exercício	–	–	1.775.396,42	1.775.396,42
Saldos em 31 de março de 2017	5.500.146,68	95.650,00	1.726.600,96	7.322.397,64

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	1.775.396,42	1.641.184,48
Ajuste para conciliar o resultado líquido do exercício ao caixa oriundo das atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	89.529,22	93.359,70
Variação cambial para contas do passivo	514.807,28	126.634,90
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	300.039,37	106.819,00
Provisão para não recuperação de recebíveis	–	22.061,68
Variações dos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	912.370,23	(9.307.486,93)
Contas a receber - partes relacionadas	(38.496,06)	–
Licenças a faturar	(1.187.864,87)	(452.819,83)
Impostos a recuperar	(258.225,18)	(226.204,06)
Despesas antecipadas	(22.449,44)	557,55
Outros créditos	1.279,39	178.320,72
Fornecedores nacionais	(26.544,78)	–
Fornecedores estrangeiros	1.144.747,16	8.096.904,93
Impostos a recolher	(128.382,47)	655.537,94
Provisão para IR e contribuição social	18.522,08	388.791,27
Obrigações com pessoal e encargos sociais a recolher	(93.946,74)	130.990,39
Dividendos a pagar	228.090,39	–
Provisão para 13º salário e encargos sociais	43.903,09	43.441,39
Provisão para férias e encargos sociais	228.649,69	210.967,00
Outras contas a pagar	347.535,80	57.828,89
Contas a pagar - partes relacionadas	940.891,13	–
Receitas antecipadas	(92.572,63)	92.572,63
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	4.697.279,08	1.859.461,65
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(21.053,37)	(55.801,50)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(21.053,37)	(55.801,50)
Fluxo de caixa gerado pelas atividades de financiamento		
Distribuição de dividendos	(653.278,76)	(436.370,46)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(653.278,76)	(436.370,46)
Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	4.022.946,95	1.367.289,69
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	1.891.154,78	523.865,09
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	**5.914.101,73**	**1.891.154,78**

Plínio Vicente Ceccon
Diretor Financeiro

Gilmar de Farias
Contador - CRC 1SP160.484/O-0

BANCO inter **LEILÃO DE CASAS** Presencial e Online FRAZÃO Leilões

Fechamento do leilão: 04 de agosto de 2017 – a partir da 11h00.

O leilão já está aberto na internet para receber lances.

Atibaia/SP - Jardim Paulista - Rua Santo André, 41. Terreno: 600m². Construção: 407m². Lance mínimo: R$ 619.000,00 – 38% da avaliação.

Mirassol/SP - Residencial Regissol - 03 dormitórios na Rua Natal Lopes, 35-09. Terreno: 200m². Construção: 137m². Lance mínimo: R$ 179.000,00 – 61% da avaliação.

Parcelamento: 30% + até 240 parcelas mensais, conf. edital. Fotos, edital e matrícula no site da leiloeira.
Cadastre-se para dar lance pela internet. O leilão presencial será realizado na Rua da Mooca, 3508 – São Paulo/SP.
Ana Claudia Campos Frazão – Jucesp 836

11-3550-4066 | www.FrazaoLeiloes.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0091154-79.2012.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **5ª Vara Cível, do Foro Regional II – Santo Amaro**, Estado de São Paulo, Dr(a). **Regina de Oliveira Marques**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **José Maria dos Anjos, CPF 349.578.479-91**, que lhe foi proposta uma **Ação Monitória** por parte de **Sistema Integrado de Educação e Cultura Sinec Ltda**, objetivando a cobrança da quantia de **R$ 3.042,63 (19/04/2012)**, oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais prestados no ano letivo de 2008. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos monitórios. Não sendo embargada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de junho de 2017.

ISEC SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 2ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 2ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A. ("Emissora"), Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, estão convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI ("AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, em 09 de agosto de 2017, às 11:00 horas, na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04538-004, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de, nos termos dos itens 16.1 e 16.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 2ª Série da 4ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização"), deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) da alteração da forma de cálculo da Recompra Facultativa dos CRI; (ii) da substituição do Anexo I – Despesas Iniciais do Contrato de Cessão; (iii) da ampliação do prazo previsto nos itens 6.1., alínea "xvii" e 9.1.6. do Contrato de Cessão para apresentação de comprovante de renovação do seguro patrimonial; (iv) em decorrência dos itens "i" a "iii" da Ordem do Dia, acima, da celebração de aditamentos. Em benefício do tempo, os Titulares dos CRI devem encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail agentefiduciario@vortxbr.com.br. São Paulo, 20 de julho de 2017. **WOLF KOS** - Diretor de Relação com Investidores

GAIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30 - NIRE: 35.300.369.149

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Série da 3ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A.

A Gaia Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Emissora"), pelo presente edital de convocação, nos termos da Cláusula 12.2 do Termo de Securitização firmado em 27 de novembro de 2009 ("Termo de Securitização"), convoca os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Série da 3ª Emissão da Emissora ("CRI"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a se realizar, em primeira convocação, no dia 15 de agosto de 2017, às 10 horas na sede da Emissora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Min. Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-051 para deliberar a alteração do Fundo de Reserva previsto nas Cláusulas 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13 do Termo de Securitização e Cláusula 4.5 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão com Coobrigação de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado em 11 de setembro de 2014, para manter o seu valor mínimo, até o vencimento dos CRI, em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, na sede da Emissora com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail ger1.agente@oliveiratrust.com.br. São Paulo, 19 de julho de 2017. GAIA SECURITIZADORA S.A.

LJN Participações S.A.

CNPJ nº 13.608.705/0001-38

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial - Em milhares de reais

Ativo	Controladora 31/03/2017	Controladora 31/03/2016 Reapresentado	Controladora 01/04/2015 Reapresentado	Consolidado 31/03/2017	Consolidado 31/03/2016 Reapresentado	Consolidado 01/04/2015 Reapresentado
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	2	152	484	142.456	266.811	1.020.596
Aplicações financeiras	478	391	-	1.029.591	706.878	-
Contas a receber de clientes	-	-	-	168.838	86.395	156.293
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	172.917	145.701	221.797
Estoques e adiantamento a fornecedores	-	-	-	256.574	229.250	177.443
Ativos biológicos	-	-	-	586.362	470.241	351.161
Tributos a recuperar	-	-	-	102.310	58.423	102.821
IR e CS	24	17	4	11.183	113.775	64.637
Dividendos a receber	39.389	29.910	38.154	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	12.293	15.548	6.476
Total do circulante	39.893	30.470	38.642	2.482.524	2.093.022	2.101.224
Não circulante						
Aplicações financeiras	-	-	-	24.667	5.423	5.723
Estoques e adiantamento a fornecedores	-	-	-	88.766	62.309	49.607
Partes relacionadas	-	-	-	3.867	1.000	34
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	27	43.243	-
Contas a receber de clientes	-	-	-	25.810	21.855	8.049
Valores a receber da Copersucar	-	-	-	9.355	6.324	1.669
Tributos a recuperar	-	-	-	106.518	110.195	75.860
IR e CS	-	-	-	124.285	-	-
Depósitos judiciais	-	-	-	32.423	30.300	27.927
Outros ativos	-	-	-	439	498	518
	-	-	-	416.157	281.147	169.387
Investimentos	1.805.619	1.489.003	1.461.091	31.184	513.233	433.698
Imobilizado	-	-	-	5.288.550	4.004.469	3.940.728
Intangível	-	-	-	473.942	489.557	500.541
	1.805.619	1.489.003	1.461.091	5.793.676	5.007.259	4.874.967
Total do não circulante	1.805.619	1.489.003	1.461.091	6.209.833	5.288.406	5.044.354
Total do ativo	1.845.512	1.519.473	1.499.733	8.692.357	7.381.428	7.145.578

Passivo e patrimônio líquido	Controladora 31/03/2017	Controladora 31/03/2016 Reapresentado	Controladora 01/04/2015 Reapresentado	Consolidado 31/03/2017	Consolidado 31/03/2016 Reapresentado	Consolidado 01/04/2015 Reapresentado
Circulante						
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	1.499.583	670.559	872.419
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	76.097	196.664	232.711
Fornecedores	44	24	24	138.937	113.907	95.476
Obrigações com a Copersucar	-	-	-	8.583	21.875	2.040
Salários e contribuições sociais	-	-	-	121.664	98.231	84.373
Tributos a recolher	1	-	-	20.479	15.570	13.235
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	4.471	916	1.511
Dividendos a pagar	39.389	29.910	38.154	74.243	53.164	67.939
Adiantamentos de clientes	-	-	-	4.174	1.298	3.197
Aquisição de participações societárias	-	-	-	11.958	17.937	17.507
Outros passivos	-	-	-	28.659	26.591	29.485
Total do circulante	39.434	29.934	38.178	1.988.848	1.216.712	1.419.893
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	2.219.477	2.836.628	2.367.660
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	5	65.625	-
Obrigações com a Copersucar	-	-	-	237.602	237.166	279.584
Tributos parcelados	-	-	-	14.614	15.419	16.267
IR e CS diferidos	-	-	-	663.143	230.173	314.383
Provisão para contingências	-	-	-	101.715	60.643	55.430
Aquisição de participaçõessocietárias	-	-	-	50.130	61.750	78.815
Outros passivos	-	-	-	13.041	10.175	11.374
Total do não circulante	-	-	-	3.299.727	3.517.579	3.123.513
Patrimônio líquido						
Capital social	391.605	391.605	391.605	391.605	391.605	391.605
Reserva de capital de controlada	5.336	5.496	5.121	5.336	5.496	5.121
Ações em tesouraria de controlada	(47.814)	(13.906)	(3.074)	(47.814)	(13.906)	(3.074)
Opções de ações outorgadas de controlada	4.395	2.674	2.851	4.395	2.674	2.851
Ajustes de avaliação patrimonial	709.006	726.259	785.228	709.006	726.259	785.228
Reservas de lucros	743.550	378.405	287.901	743.550	378.405	287.901
Prejuízos acumulados	-	(994)	(8.077)	-	(994)	(8.077)
	1.806.078	1.489.539	1.461.555	1.806.078	1.489.539	1.461.555
Participação dos não controladores	-	-	-	1.597.704	1.157.598	1.140.617
Total do patrimônio líquido	1.806.078	1.489.539	1.461.555	3.403.782	2.647.137	2.602.172
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.845.512	1.519.473	1.499.733	8.692.357	7.381.428	7.145.578

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Em milhares de reais

	Controladora 31/03/2017	Controladora 31/03/2016 Reapresentado	Consolidado 31/03/2017	Consolidado 31/03/2016 Reapresentado
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	155.945	116.151	283.788	206.917
Ajustes				
Depreciação e amortização	-	-	230.736	224.429
Ativos biológicos colhidos	-	-	401.134	381.517
Variação no valor justo de ativos biológicos	-	-	25.456	(49.248)
Amortização de intangível	-	-	8.311	9.937
Resultado de equivalência patrimonial	(156.024)	(116.180)	(87.365)	(74.250)
Ganho de capital em investimento controlado em conjunto	-	-	(3.241)	(3.531)
Resultado apurado em compra vantajosa/Remensuração de participação	-	-	(142.582)	-
Resultado de investimento e imobilizado baixados	-	-	2.825	1.455
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas	(55)	-	176.661	318.273
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	230.637	144.307
Constituição de provisão para contingências, líquidas	-	-	(2.871)	12.796
Imposto de renda e contribuição social	1	-	129.779	(40.438)
Ajuste a valor presente e outros	-	-	9.530	3.758
Resultado de venda de participação societária	-	-	-	(2.027)
	(133)	(29)	1.262.798	1.133.895
Variações nos ativos e passivos				
Contas a receber de clientes	-	-	(4.957)	37.820
Estoques	-	-	62.229	(82.737)
Tributos a recuperar	(7)	(12)	(32.622)	(30.257)
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	(61.845)	(82.586)
Aplicações financeiras	-	-	-	963
Outros ativos	-	-	(16.938)	(9.152)
Fornecedores	20	-	(27.735)	18.913
Salários e contribuições sociais	-	-	147	13.858
Tributos a recolher	1	-	(6.952)	3.332
Obrigações Copersucar	-	-	(23.088)	(36.302)
Impostos parcelados	-	-	(1.169)	(2.012)
Provisão para contingências - liquidações	-	-	(9.010)	(17.595)
Outros passivos	-	-	22.380	(2.931)
Caixa proveniente das operações	(119)	(41)	1.163.238	945.209
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	-	-	(208.335)	(188.616)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(5.700)	(6.991)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(119)	(41)	949.203	749.602
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aplicação de recursos em investimentos	-	-	(27.646)	(28.449)
Adições ao imobilizado e intangível	-	-	(357.067)	(279.483)
Adições ao ativo imobilizado (plantio e tratos)	-	-	(516.704)	(449.437)
Aplicações financeiras	(31)	(391)	82.037	(706.878)
Recebimento de recursos pela venda de imobilizado	-	-	4.269	12.333
Caixa e equivalentes de caixa incorporado de controlada	-	-	1.362	-
Ganho no caixa e equivalentes de caixa por mudança de participação societária em investida	-	-	53	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	(2.867)	(1.000)
Dividendos recebidos	31.197	38.129	31.197	38.129
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	31.166	37.738	(785.366)	(1.414.785)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Captação de financiamentos - terceiros	-	-	768.924	1.023.010
Amortização de financiamentos - terceiros	-	-	(903.992)	(984.368)
Compra de ações em tesouraria	-	-	(68.232)	(31.904)
Alienação de ações em tesouraria	-	-	1.689	10.627
Pagamento de dividendos	(31.197)	(38.029)	(86.581)	(105.967)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento	(31.197)	(38.029)	(288.192)	(88.602)
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(150)	(332)	(124.355)	(753.785)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	152	484	266.811	1.020.596
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2	152	142.456	266.811
Informações adicionais				
Saldos em aplicações financeiras	478	391	1.029.591	706.487
Total de recursos disponíveis	480	543	1.172.047	973.298

Demonstração do Resultado - Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora 31/03/2017	Controladora 31/03/2016 Reapresentado	Consolidado 31/03/2017	Consolidado 31/03/2016 Reapresentado
Receitas	-	-	2.609.519	2.338.730
Custo dos produtos vendidos	-	-	(1.926.210)	(1.694.804)
Lucro bruto	-	-	683.309	643.926
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas com vendas	-	-	(101.941)	(103.601)
Despesas gerais e administrativas	(139)	(83)	(147.952)	(136.770)
Resultado de equivalência patrimonial	156.024	116.180	87.365	74.250
Outras receitas, líquidas	-	-	147.963	8.972
	155.885	116.097	(14.565)	(157.149)
Lucro operacional	155.885	116.097	668.744	486.777
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	62	56	114.117	105.195
Despesas financeiras	(1)	(1)	(317.181)	(278.433)
Variações monetárias e cambiais, líquidas	-	-	2.901	(73.473)
Derivativos	-	-	(55.014)	(47.456)
	61	55	(255.177)	(294.167)
Lucro antes do IR e da CS	155.946	116.152	413.567	192.610
Imposto de renda e contribuição social				
Do período	(1)	(1)	(14.149)	(26.131)
Diferidos	-	-	(115.630)	40.438
Lucro líquido do exercício	155.945	116.151	283.788	206.917
Atribuível a:				
Acionistas da Controladora			155.945	116.151
Acionistas não controladores			127.843	90.766
			283.788	206.917
Lucro básico e diluído por ação (em reais)			0,3982	0,2966

Demonstração do Resultado Abrangente - Em milhares reais

	Controladora 31/03/2017	Controladora 31/06/2016 Reapresentado	Consolidado 31/03/2017	Consolidado 31/03/2016 Reapresentado
Lucro líquido do exercício	155.945	116.151	283.788	206.917
Total movimento no exercício				
Derivativos de mercadorias - Futuro, opções e contratos a termo	88.024	(162.582)	160.641	(289.343)
Derivativos de câmbio - Opções / NDF	27.387	90.323	53.491	160.781
Variação cambial de contratos de financiamentos (*Trade Finance*)	181.384	(1.004)	308.884	(799)
Contratos de *Swap*	64	494	115	876
Tributos diferidos sobre os itens acima	(100.931)	24.741	(177.863)	43.685
	195.928	(48.028)	345.268	(84.800)
Resultado abrangente do exercício	351.873	68.123	629.056	122.117

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Em milhares de reais

Atribuível aos acionistas da Controladora

	Capital social	Reserva de capital de controlada	Ações em tesouraria de controlada	Opções outorgadas de controlada	Ajustes de avaliação patrimonial: *Deemed cost* de controlada	Ajustes de avaliação patrimonial: *Hedge accounting* de controlada	Ajustes de avaliação patrimonial: Outros	Reservas de lucros: Legal	Reservas de lucros: Retenção	Reservas de lucros: Reserva de incentivos Fiscais - reflexa	Reservas de lucros: Dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 1º de abril de 2015 (reapresentado)	391.605	5.121	(3.074)	2.851	965.101	(175.671)	(4.202)	16.059	271.842	-	-	(8.077)	1.461.555	1.140.616	2.602.171
Realização de mais-valia de *deemed cost*	-	-	-	-	(10.818)	-	-	-	-	-	-	10.818	-	-	-
Resultado com derivativos - *hedge accounting*	-	-	-	-	-	(47.368)	-	-	-	-	-	-	(47.368)	(37.432)	(84.800)
Ajuste reflexo por aquisição e venda de ações de emissão própria por controlada	-	363	(10.819)	(1.936)	-	-	-	-	-	-	-	428	(11.964)	(9.313)	(21.277)
Ajuste reflexo por opções outorgadas reconhecidas pela controlada	-	-	-	1.756	-	-	-	-	-	-	-	-	1.756	1.369	3.125
Resultado decorrente de variação de participação em controlada	-	12	(13)	3	1.718	(660)	1.490	-	-	-	-	-	2.550	(2.550)	-
Reflexo de impostos diferidos de investida	-	-	-	-	(3.331)	-	-	-	-	-	-	-	(3.331)	(2.604)	(5.935)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116.151	116.151	90.766	206.917
Destinação do lucro:															
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	-	-	5.453	100	-	-	(5.453)	100	-	100
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(29.910)	(29.910)	(23.254)	(53.164)
Reserva de lucros a destinar	-	-	-	-	-	-	-	-	84.951	-	-	(84.951)	-	-	-
Em 31 de março de 2016 (reapresentado)	391.605	5.496	(13.906)	2.674	952.670	(223.699)	(2.712)	21.512	356.893	-	-	(994)	1.489.539	1.157.598	2.647.137
Realização de mais-valia de *deemed cost*	-	-	-	-	(8.596)	-	-	-	-	-	-	8.596	-	-	-
Resultado com derivativos - *hedge accounting*	-	-	-	-	-	192.250	-	-	-	-	-	-	192.250	153.018	345.268
Constituição de reserva de incentivo fiscal - reflexa	-	-	-	-	-	-	-	-	(25.190)	47.903	-	(22.713)	-	-	-
Aumento patrimonial por contraprestação transferida em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	197.222	45.443	-	-	242.665	217.141	459.806
Resultado decorrente de variação de participação em controlada	-	(322)	1.457	(240)	(53.834)	3.678	(48.151)	-	-	-	-	-	(97.412)	97.412	-
Ajuste reflexo por aquisição e venda de ações de emissão própria por controlada	-	162	(35.365)	(307)	-	-	-	-	-	-	-	(428)	(35.938)	(30.604)	(66.542)
Ajuste reflexo por opções outorgadas reconhecidas pela controlada	-	-	-	2.268	-	-	-	-	-	-	-	-	2.268	1.811	4.079
Dividendos adicionais do exercício anterior pagos	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.250)	-	-	-	(1.250)	(970)	(2.220)
Reflexo de impostos diferidos de investida	-	-	-	-	(102.600)	-	-	-	-	-	-	-	(102.600)	(90.692)	(193.292)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	155.945	155.945	127.843	283.788
Destinação do lucro:															-
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	-	-	7.797	-	-	-	(7.797)	-	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(39.389)	(39.389)	(34.853)	(74.242)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.666	(13.666)	-	-	-
Reserva de lucros a destinar	-	-	-	-	-	-	-	-	79.554	-	-	(79.554)	-	-	-
Em 31 de março de 2017	391.605	5.336	(47.814)	4.395	787.640	(27.771)	(50.863)	29.309	607.229	93.346	13.666	-	1.806.078	1.597.704	3.403.782

A Administração

Contador

Adriano Furtado - TC - CRC 1SP 262.298/O-7

As notas explicativas na íntegra, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 0193585-67.2007.8.26.0100. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível do Fórum Central/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Digitat Comercial Ltda CNPJ: 03.563.576/0002-36 (na pessoa de seu representante legal Francisco Jose Amor CPF: 746.891.268-87), que Telecomunicações de São Paulo - TELESP CNPJ: 02.558.157/0001-62 ajuizou Ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 39.331,72 (Julho/2007) referente a prestação de serviços de telecomunicações para transmissão de dados, voz e imagens. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 21/06/2017. 21 e 22/07

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 0072244-98.2012.8.26.0100. O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Fórum Central/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Janco Charles Almeida Santos ME CNPJ: 11.135.011/0001-03 (na pessoa de seu representante legal), que Gordos Materiais para Construção Ltda ME CNPJ: 00.614.290/0001-63 ajuizou Ação Monitória, objetivando o recebimento de R$ 2.271,46 (Dezembro/2012), representada por cheques. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de conversão do mandado de citação em mandado de execução. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 30/01/2017. 21 e 22/07

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002456-82.2014.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Emerson Fittipaldi, CPF nº 032.360.998-87, Avenida Rebouças, 3551, Pinheiros - CEP 05401-400, São Paulo-SP e EF MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.312.890/0001-16, Avenida Rebouças, 3551, Pinheiros - CEP 05401-400, São Paulo-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Safra S/A, alegando em síntese: Pedido de pagamento, oriundo do inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário (mútuo) nº 00141536, firmado entre as partes em 27 de setembro de 2013. Encontrandose os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para opara no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida. Fixo, em 10% sobre o valor do débito atualizado os honorários de advogado a serem pagos pelo executado. No caso de integral, pagamento no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. O executado, independentemente de penhora, poderá opor-se à execução por meio de embargos oferecidos no prazo de 15 dias, bem como, sejam INTIMADOS dos arrestos a seguir relacionados: 1) Direitos sobre o imóvel Terreno à Rua dos Inocentes, esquina com a Rua Esperança - Capela do Socorro, matrícula nº 129.112 no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Contribuinte nº 093.027.0069-0, foi nomeado depositário o Sr. Emerson Fittipaldi (fls 297 dos autos); 2) Imóvel Uma área de terras situada no Bairro de Itaqui, no município de Itapevi, na Comarca de Cotia/SP, no Km 33,5 da Rodovia Castelo Branco, no sentido São Paulo-Interior, logo após passando o primeiro pedágio, com entrada no Km 32,6 da referida Rodovia Castelo Branco, localizada nas Estradas Nova Itapevi, de Itú, antiga Estrada de Itú, antiga Estrada de Itú, de Ingaí, Caminho Velho, antiga Estrada de Parnaíba, Estrada de Barueri e Estrada Interna, matrícula nº 27.521 no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, incrição cadastral nº 41.09.015.99.006, foi nomeado depositário o Sr. Emerson Fittipaldi (fls 387/388 dos autos); 3) Arresto no Rosto dos Autos do processo nº 1038717-36.2015, de eventuais valores pertencentes ao co-executado Emerson Fittipaldi, até o limite de R$127.956,30 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) (fls 572 dos autos); 4) Imóvel Uma área de terras constitutivas do "Morro do Cocuruto", destacada da Fazenda Palmeiras, deste município, contendo 242,7266 hectares, matrícula nº 3.706 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, cadastrado no INCRA em maior área sob nº 618.020.004.723, foi nomeado depositário o Sr. Emerson Fittipaldi (fls 575/576 dos autos); 5) Imóvel denominado FAZENDA FITTI - Parte A (antiga Fazenda Yula), neste distrito, com área de 204,80 hectares, matrícula nº 57.186 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, cadastrado no INCRA em maior área sob nº 618.020.002.712-4, foi nomeado depositário o Sr. Emerson Fittipaldi (fls 576/577dos autos); 6) Arresto dos direitos de imagem do co-executado Emerson Fitipaldi, intimando-se General Motors do Brasil para que deposite em conta judicial no Banco do Brasil. Agência 5905-6, à disposição da 5ª Vara Cível - Foro Regional XI-Pinheiros eventuais créditos pertencentes ao co-executado, até o montante de R$127.956,39 (carta precatória nº 0007964.76.2015.8.26.0565) (fls 639 dos autos); 7) Quotas Sociais da executada EF Marketing e Comunicação Ltda, NIRE matriz nº 35219857074, da Fittipaldi Holding Comércio e Participações Ltda, CNPJ nº 59.548.735/0001-05, da Fittipaldi Internacional Marketing Ltda, CNPJ nº 00.855.437/0001-67, da FPK Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 10.609.767/0001-76 e da Sports Internacional Marketing S/A, CNPJ nº 02.818.457/0001-33, sob titularidade dos executados Emerson Fittipaldi e EF Marketing Comunicação Ltda, ficando nomeado depositário o Sr. Emerson Fittipaldi (fls 816 dos autos); 8) Arresto no rosto dos autos no processo nº 2012.01.1.126998-2 com numeração única do processo CNJ 0035147-98.2012.8.07.0001 do eventual direito de crédito do executado, no referido processo, em trâmite na 14ª Vara Cível de Brasília/DF, até o limite e para assegurar o pagamento do débito ora pleiteado, no valor de R$127.956,39 e demais acréscimos legais, no processo nº 0708711-14.2015.8.07.0015, da 1ª de Precatórias de Brasília/DF (fls 1039/1041 dos autos); 9) Arresto do crédito pertencente ao executado Emerson Fittipaldi, CPF nº 032.360.998-87, no rosto dos autos que tramita na 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, sob nº 0017017-57.2000.4.03.6102, para garantir a execução até o limite de R$127.956,39, atualizado até agosto de 2015 (fls 1067/1068 dos autos); 10) Arresto no rosto dos autos do processo nº 1075329-07.2014, que tramita junto à 27ª Vara Cível do Foro Central da Capital, de eventuais créditos pertencentes aos executados Emerson Fitipaldi e EF Marketing Comunicação Ltda, para garantia da execução no processo nº 1002456-82.2014, até o limite de R$127.956,39, atualizado até agosto/2015 (fls 1103 dos autos); 11) Arresto dos direitos de imagem sobre os contratos celebrados com a Positron e os requeridos, tantos quantos bastem para garantir a execução até o limite de R$127.956,39 (agosto/2015), (fls 1228 dos autos) e 12) Arresto de eventuais créditos que o executado Emerson Fittipaldi possui junto à empresa Raízen Araraquara Açúcar e Álcool Ltda, CNPJ nº 43.960.335/0001-64, a fim de que passe a depositar em conta judicial vinculada a este juízo os valores devidos a título do arrendamento agrícola, contrato nº 36.12.08.00, negociação nº #12117, até o limite do débito no valor de R$170.325,76 (fls 1235/1236, 1253/1254 e 1272 dos autos). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de junho de 2017. 21 e 22/07

Edital de citação - Prazo 20 dias. (Proc. 0211868-02.2011.8.26.0100). A Dra. Mariana de Souza Neves Salinas, Juíza de Direito da 31ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital. **Faz Saber** a **REGINA VICTORIA VAN ERVEM FIGUEIREDO STRUMPF (CPF 041.094.998-10)**, que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhe ajuizou uma **ação de Cobrança pelo Procedimento Comum**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 19.650,12 (novembro/2011), representado pelos serviços médicos hospitalares prestados e não honrados. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000475-36.2012.8.26.0001 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Ademir Modesto de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Sanimpex Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ 07.684.140/0001-75, Vanessa Pereira, CPF 340.643.648-05, Monica de Assis Sanches, CPF 318.606.128-81, Edison Rodrigues Sanches, CPF 939.330.708-30, Maria do Socorro Camurça de Assis Sanches, CPF 310.958.598-70, Erivaldo Amora Pereira, CPF 898.350.698-91, Ana Maria dos Santos Pereira, CPF 029.749.198-98, que Banco do Brasil S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 182.729,04 (26/12/2011), referente ao Contrato Para Desconto de Títulos nº 152.100.685, firmado com a primeira requerida em 07/12/2005. Estando os réus em lugar ignorado, foi expedido o presente edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, ficando consignado, neste caso, a isenção de custas, acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC) ou, no mesmo prazo, ofereçam embargos sob pena de conversão do mandado inicial em mandado executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de julho de 2017. 22 e 25/07

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **22/07/2017** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 8.1816.0000286-8 - SED: 30586/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): ILSON RAMOS SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, CPF: 060.357.428-90, RG: 11.114.677-SSP/SP. Imóvel sito à: AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARÁ, Nº 5.230, APARTAMENTO Nº 24 LOCALIZADO NO 2º ANDAR OU 3º PAVIMENTO DO BLOCO 4, INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO PARQUE RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO SABARÁ, NO BAIRRO SABARÁ, 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP. Uma vaga indeterminada no estacionamento coletivo localizado a nível do térreo, para a guarda de 1 veículo de passeio.

São Paulo, 22/07/2017.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

22, 25 e 26/07/2017

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007304-47.2016.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Caren Cristina Fernandes De Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Comtral Industria e Comercio de Produtos Eletricos Ltda Epp, das Municipalidades, 633, Ipiranga - CEP 04214-040, São Paulo-SP, CNPJ 46.882.411/0001-59, Maria Lucia Galgani, Padre Luis Soriano, 54, Jardim da Gloria - CEP 01546-050, São Paulo-SP, CPF 010.542.768-38, RG 716194 e Roberto Xavier, Padre Luis Soriano, 54, Jardim da Gloria - CEP 01546-050, São Paulo-SP, CPF 565.387.668-20, RG 50613820, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO DO BRASIL S/A, alegando em síntese: que a primeira executada emitiu em favor do exequente Cédula de Crédito Bancário de nº 030.109.609 em 23/09/2015, comprometendo-se, assim, ao pagamento de R$ 111.852,65 a ser pago em 88 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 21/11/2015 e a última em 21/02/2013. A referida cédula está assinada pelos avalistas e principais pagadores, ocorre que os executados inadimpliram com o contrato, eis que deixaram de pagar com as parcelas devidas. Atualizado até 31/10/2016, o referido débito importa em R$ 132.958,97. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, 20 dias contados da primeira publicação, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (arts. 829 e 830 do Código de Processo Civil). O executado deverá ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Não sendo efetuado o depósito nem apresentado embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de junho de 2017. 21 e 22/07

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO-SP

Data do leilão: 09/08/2017 A partir das: 12:30
Local:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TURIASSU, RUA TURIASSU, Nº 1.371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.

ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentaçao complementar RC 58/67, RC 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive condomínio correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para o registro da Carta de Arrematação ou do contrato/escritura de financiamento no cartório de registro de imóveis.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED 18DBF - CONTRATO 802390905211-8- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA 0239 - AUGUSTA

JOSINO MOREIRA GOMES , BRASILEIRO(A), SUPERVISOR TECNICO , CPF 08666331895, CI 19.767.749-SP, SOLTEIRO(A) **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 101, TIPO A , 10º PAVIMENTO, EDIFICIO RESIDENCIAL IL GIARDINO, SITUADO NA RUA RIO VERDE, S/Nº, ATUAL Nº 450 (NAO OFICIAL), VILA IORIO, 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO O, SAO PAULO, SP. CONTENDO A AREA PRIVATIVA DE 47,4448M2, E A AREA COMUM (INCLUI GARAGEM) DE 23,0411M2, COM A AREA REAL TOTAL DE 70,4859M2, CORRESPONDENDO-LHE UMA FRAÇÃO IDEAL DE 0,98008% NO TERRENO CONDOMINIAL E NAS DEMAIS PARTES E COISAS COMUNS, COM DIREITO A UMA VAGA NA GARAGEM COLETIVA DESCOBERTA INSTALADA NO TERREO DO EMPREENDIMENTO, PARA O ESTACIONAMENTO DE UM VEICULO DE PASSEIO, DE FORMA INDETERMINADA. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇOES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.

SAO PAULO, 19/07/2017
ARY ANDRÉ NETO

19 - 22/07 - 09/08/2017

isa CTEEP

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 1 S.A.

CNPJ/MF nº 27.967.152/0001-14

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima - 11.04.2017

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017, às 15h00, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 12º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral, com a finalidade de constituir uma sociedade anônima fechada denominada "Interligação Elétrica JAGUAR 1 S.A." ("Companhia"), a totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme se verifica no "Boletim de Subscrição" - Anexo II - a saber: (i) CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade anônima de direito privado, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1155, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04 e NIRE 35300170571, representada neste ato nos termos de seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21.05.2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.264.178-50, e o Sr. Weberson Eduardo Guioto Abreu, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 18.225.496-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.464.448-26, ambos com endereço profissional na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, ("CTEEP"); e (ii) Sr. Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21.05.2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.264.178-50, com endereço profissional na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo. Assim reunidos, assumiu a Presidência da mesa o Senhor Reynaldo Passanezi Filho, que convidou a mim, Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza, para secretariar os trabalhos, compondo-se a mesa dirigente da Assembleia, unanimemente eleita pelos presentes. Em continuidade, o Senhor Presidente deu por instalada a Assembleia e esclareceu que a Ordem do Dia consistia em: (a) constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 1 S.A.; (b) aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (c) eleição dos membros administradores da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, de conformidade com o que dispõe o artigo 80, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o capital social desta Companhia em constituição será de R$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R$ 1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas no prazo de 5 (cinco) dias, em moeda corrente nacional, mediante depósito em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M., em nome dos subscritores e a favor da Companhia, tudo de conformidade com o Boletim de Subscrição firmado pelos fundadores (Anexo II). Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, ficaram elas assim distribuídas: (i) CTEEP, 999 (novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) Reynaldo Passanezi Filho, 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à distribuição e leitura do Projeto de Estatuto Social, conforme Anexo I da presente ata. Concluída a leitura do Projeto de Estatuto, o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão e votação. Após amplo debate e prestados os esclarecimentos solicitados, os subscritores e fundadores aprovaram por unanimidade e na íntegra o Projeto de Estatuto Social em todos os seus termos. Em seguida, estando todos os presentes de pleno acordo, o Sr. Presidente declarou constituída a sociedade INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 1 S.A., que terá sua sede na Rua Casa do Ator, nº 1155, 12º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, com seu Estatuto Social em pleno vigor, para todos os fins de direito. Fica consignado ainda que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 8 (oito) diretores residentes no País, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos. Em seguida, o Sr. Presidente propôs a análise e deliberação da eleição e posse da Diretoria da Companhia. Concluída a votação, verificaram-se terem sido eleitos, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2019, os seguintes membros da Diretoria: (i) Sr. Weberson Eduardo Guioto Abreu, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 18.225.496-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.464.448-26, com endereço profissional na Rua Casa do Ator, 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, como Diretor Técnico; e (ii) Sr. Rinaldo Pecchio Junior, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.538.600-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.467.688-04, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1155, Vila Olímpia, como Diretor Administrativo Financeiro. Em observância ao disposto no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, são fixados os honorários da administração no valor mensal de 01 (um) salário mínimo para cada um de seus membros. Os Diretores ora eleitos, presentes a esta Assembleia (i) declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) tomam posse em seus respectivos cargos na presente data, mediante a assinatura dos Termos de Posse que constam nesta ata como Anexos III e IV. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia e encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de abril de 2017. Mesa: Reynaldo Passanezi Filho - Presidente; Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza - Secretário. Acionistas: **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista -** Por: **Reynaldo Passanezi Filho** e **Weberson Eduardo Guioto Abreu; Reynaldo Passanezi Filho.** Diretores Eleitos: **Weberson Eduardo Guioto Abreu; Rinaldo Pecchio Junior.** Visto do Advogado: Fábio Luis Izidoro - OAB/SP 229.445. Testemunhas: 1. Nome: Juliana Bezerra da Silva - RG: 37.033.963-0 - CPF/MF: 229.680.108-08. 2. Nome: Stefania Solange Garcia D'Ávila - RG: 2.473.252-9 - CPF/MF: 143.801.838-09. **JUCESP/NIRE S/A** nº 3530050482-8 em 14/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 1 S.A. - Anexo I - ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE POR AÇÕES - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 1 S.A. - Capítulo I - Denominação Social, Sede e Foro - Artigo 1º -** A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social **Interligação Elétrica JAGUAR 1 S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 12º andar, parte, CEP 04546-004 e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou almoxarifados de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão a ser firmado com o Poder Concedente, na legislação e regulamentos aplicáveis. **Capítulo III - Prazo de Duração - Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo IV - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia subscrito será de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, devidamente integralizado em moeda corrente nacional em até 5 (cinco) dias a contar desta data. **Parágrafo 1º -** Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição de tais ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. **Parágrafo 2º -** Não serão emitidos certificados ou cautelas de ações. **Parágrafo 3º -** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º -** A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. **Parágrafo 1º -** As ações preferenciais não atribuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 2º -** O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, se for o caso, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas. **Artigo 8º -** A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. **Parágrafo Único -** O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, na forma do presente Estatuto e nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não realizada, podendo a Companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações ("Lei das S.A."), para esta situação específica. **Artigo 9º -** O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que os aprovou e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 10 -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. **Parágrafo 2º -** A convocação dos Acionistas será feita pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto, ou nos casos previstos em lei por Acionista ou pelo Conselho Fiscal, com a observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia e, na falta de quorum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 11 -** As deliberações da Assembleia Geral sobre as matérias previstas no Artigo 136 da Lei das S.A. e no Artigo 12 deste Estatuto dependem de aprovação de Acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto. **Artigo 12 -** Compete à Assembleia Geral: **a)** estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; **b)** reformar o Estatuto Social da Companhia; **c)** deliberar sobre a negociação pela Companhia com as suas próprias ações, emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias e opções para compra de ações, na forma da lei; **d)** eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixar-lhes as atribuições e os honorários; **e)** tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, o relatório e os balanços por eles apresentadas; **f)** fiscalizar a gestão dos administradores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar as informações que julgar necessárias; **g)** suspender o exercício dos direitos do Acionista, nos casos permitidos em lei; **h)** aprovar o orçamento anual da Companhia e o plano anual de investimento ou do ativo fixo da Companhia, valores de contribuições e seu cronograma; **i)** deliberar sobre a avaliação de bens com que o Acionista concorrer para a formação do capital social ou para integralização de ações, em caso de aumento de capital; **j)** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **k)** deliberar sobre a participação em outra sociedade ou grupo de sociedade; **l)** aprovar a participação no capital de outras sociedades; **m)** autorizar os administradores a confessar falência e requerer recuperação judicial; **n)** autorizar a alienação e/ou constituição ou ônus ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Companhia, cujos valores sejam superiores à quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **o)** constituir ônus reais ou pessoais, inclusive fianças para garantir obrigações de terceiros, inclusive as de empresas controladas pela Companhia ou a esta coligadas; **p)** aprovar investimentos, empréstimos, financiamentos, ou concessão de garantias reais ou fidejussórias cujos valores ultrapassem a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia; **q)** aprovar a assinatura de contratos de qualquer natureza que impliquem a obrigação para Companhia ou representem valores que ultrapassem a quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **r)** aprovar quaisquer atos praticados pelos Diretores que importem na assunção de obrigações de valor superior à quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **s)** deliberar sobre o pagamento antecipado ou novação de dívidas no montante total igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em cada exercício social; **t)** determinar a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo distribuição de dividendos; **u)** deliberar acerca de distribuição de dividendos acima do mínimo legal e constituição de reservas do interesse da Companhia, bem como redução do dividendo obrigatório; **v)** deliberar a respeito da dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia; **w)** deliberar sobre a emissão de ações e os aumentos de capital não abrangidos pelo Artigo 5º e respectivos parágrafos 1º e 2º deste Estatuto; e **x)** resolver os casos omissos deste Estatuto. **Artigo 13 -** Os Acionistas poderão fazer-se representar em Assembleias Gerais por mandatário constituído há, no máximo, 1 (um) ano, que seja Acionista ou representante legal de Acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo a procuração ser entregue à Diretoria da Companhia, ou ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral, devidamente revestida das formalidades legais. **Capítulo VI - Administração - Artigo 14 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico e todos os demais sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não. **Artigo 15 -** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único -** Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 16 -** Reduzindo-se a Diretoria a um membro, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de pelo menos um novo membro, que completará o mandato corrente do substituído. **Artigo 17 -** Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Artigo 18 -** Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação aprovada pela Assembleia Geral. **Artigo 19 -** Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções. **Artigo 20 -** Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído por terceiro aprovado pela Assembleia Geral, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 21 -** A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, assim como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral, segundo disposto neste Estatuto e no Artigo 122 da Lei das S.A. **Artigo 22 -** Observado o disposto nos Artigos 24 e 26, compete a dois Diretores em conjunto a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes de administração de modo a assegurar a marcha normal dos negócios da Companhia. **Artigo 23 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais, na sede social ou em local indicado, para tratar dos assuntos de gestão da Companhia. A reunião poderá ser convocada por qualquer Diretor mediante comunicação por escrito aos demais com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e será instalada com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo as decisões tomadas por maioria simples. **Artigo 24 -** Como regra geral, a Companhia obriga-se, validamente, se representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores no limite dos respectivos mandatos, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no Artigo 26 deste Estatuto. **Parágrafo 1º -** A Companhia será validamente representada por apenas um Diretor ou um procurador nos seguintes casos: **a)** nos casos em que a Assembleia Geral tiver autorizado tal representação singular, desde que a Companhia seja representada pelo Diretor designado para a prática do respectivo ato; **b)** quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; **c)** nos casos de abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras; assinar contratos de câmbio; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; e **d)** nos casos em que a natureza do ato imponha representação singular como o depoimento pessoal, hipótese em que será sempre precedida da competente designação em deliberação da Reunião de Diretoria. **Parágrafo 2º -** Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade com as regras deste Estatuto Social. **Artigo 25 -** A Diretoria será responsável, além das atribuições relacionadas abaixo, por aquelas estabelecidas por lei, neste Estatuto e conferidas pela Assembleia Geral para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, notadamente: **a)** administrar e gerir os negócios sociais da Companhia; **b)** emitir e aprovar normas e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; **c)** elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações econômico-financeiras do exercício; **d)** submeter à Assembleia Geral o programa anual de atividades da Companhia e suas respectivas revisões; e **e)** outros atos da administração geral e comum da Companhia. **Artigo 26 -** Os instrumentos de nomeação de procuradores outorgados pela Companhia deverão: **(i)** ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto; **(ii)** especificar os atos ou operações incluídas nos poderes do mandato; **(iii)** conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; **(iv)** vedar o substabelecimento. O prazo previsto nesse artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações "ad Judicia", caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, prevendo o substabelecimento com reserva de iguais poderes. **Artigo 27 -** Os Diretores e os mandatários não poderão prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral. **Capítulo VII - Conselho Fiscal - Artigo 28 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de Acionistas que representem 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo 1º -** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação. **Parágrafo 2º -** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. **Parágrafo 3º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitando o mínimo legal. **Parágrafo 4º -** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". **Capítulo VIII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros - Artigo 29 -** O exercício social tem início em Iº de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Parágrafo Único -** A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, bem como distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 30 -** As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei. **Artigo 31 -** Ao término de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 32 -** Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e a contribuição social. **Artigo 33 -** A Assembleia Geral poderá atribuir participação nos lucros aos administradores, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 152 da Lei das S.A. **Artigo 34 -** Do lucro líquido do exercício, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 35 -** Do saldo do lucro líquido, a Companhia distribuirá, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório, em cada exercício social. **Artigo 36 -** A Assembleia Geral determinará a destinação do saldo restante do lucro líquido do exercício, se houver. **Artigo 37 -** Os dividendos atribuídos aos Acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, na forma da lei, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 38 -** Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sob o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, pelo correspondente líquido de imposto de renda. **Capítulo IX - Da Liquidação - Artigo 39 -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 40 -** A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por Acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **Capítulo X - Das Disposições Gerais - Artigo 41 -** Qualquer matéria não regulada pelo presente Estatuto será decidida de acordo com as disposições da Lei das S.A. **Artigo 42 -** A Companhia observará e cumprirá o(s) acordo(s) de Acionistas existente(s) e arquivados na sede social.

UNILEILÕES - LEILÕES PRESENCIAIS E ONLINE UNIFICADOS

PROCESSO Nº 0000386-48.2011.5.15.0116
EXEQUENTE: LEONARDO DIB (+1)
EXECUTADO: FAZENDA E HARAS ARABIC LTDA ME + 2
ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR POR INTERMÉDIO DE LEILOEIRA CREDENCIADA. Edital de alienação particular de bem imóvel e para intimação do executado Fazenda e Haras Arabic Ltda Me + 2, expedido nos autos da Ação Trabalhista – VARA DO TRABALHO DE TATUÍ – Proc. 0000386-48.2011.5.15.0116 e do exequente Leonardo Dib (+1). O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Tatuí no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 880 do Novo Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, torna pública a abertura da realização de venda direta do bem penhorado nos autos em epígrafe e discriminado a seguir, na modalidade de iniciativa particular por intermédio da Leiloeira Fabiana Cusato - JUCESP 619, gestora da organização de Leilões – UNILEILÕES, habilitada perante ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e devidamente nomeada por este Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados. O presente edital ficará aberto ao público para propostas durante 15 (quinze) dias, o qual, ao término do prazo será encerrada a alienação. O bem poderá ser visto pelos interessados no seguinte endereço: Rua Leonor Roschel de Moraes , 496 - Lagoa - Itapecerica Da Serra/SP. **BEM:** IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 85.530 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA DA SERRA-SP, CONTRIBUINTE N° 23452-22-74-0001-00-000-08. DESCRIÇÃO: UM TERRENO SITUADO NA ZONA URBANA, NO LUGAR DENOMINADO M BOI-MIRIM, DO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA, COM DESCRIÇÃO RETIFICADA CONSTANTE NA AV.09/85.530 DE 03 DE MAIO DE 2011: A MEDIÇÃO TEVE INICIO NO PONTO 01, LATERAL DIREITA DA RUA LEONOR ROCHEL DE MORAES, CONFRONTANDO COM JOÃO BATISTA DE MORAES, SEGUE PELA LATERAL DA RUA POR 14 SEGMENTOS, PONTOS 13, 14, 19, 27, 30, 31, 33, 32, 35, 37, 39, 40, 41 E 43, COM AZIMUTES E DISTÂNCIA DE 280° 2351 - 120,366M; 2312506 - 4,445M; 192°5639 - 76,973M; 192°46 42 - 50,029M; 192°46 22 - 9,622M; 192°41 12 - 73,430M; 194°18 40 - 36,60M; 209°48 38 - 8,668M; 257°29 44 - 70, 546M; 247°40 35 - 54,443M; 278°07 16 - 7,929M; 309°36 43 - 66,815M; 275°05 33 - 13,875M; 268°22 43 - 40,491M, ATÉ O PONTO 43, DEFLETE A DIREITA E SEGUE POR UMA CERCA DE TELA ALAMBRADO EM LINHA RETA, POR 2 SEGMENTOS, PONTOS 50 E 51A, NAS DISTÂNCIAS E AZIMUTES DE 191,262M - AZIMUTE 319°58 39 - . 17,705M - AZIMUTE DE 319°57 42 CONFRONTANDO COM BERNADETE RODRIGUES BAMBI E ORLANDO PEREIRA BAMBI ATÉ O LAGO, PONTO 51 A, DEFLETE A DIREITA E SEGUE PELA LINHA DIVISÓRIA CENTRAL DO LADO COM AZIMUTE DE 69°51 12 E DISTÂNCIA DE 49,203M ATÉ O PONTO 51 B, SEGUE PELA LINHA DIVISÓRIA DO LAGO COM AZIMUTE DE 56°04 36 E DISTÂNCIA DE 174,274M, ATÉ O PONTO 77, DO PONTO 51 A AO PONTO 77, CONFRONTA COM MARION ALICE FRANK E IVONE GUEDES XAVIER, SEGUE ATÉ O PONTO 81 NA DISTÂNCIA DE 80,316M E AZIMUTE DE 65°37 10, SEGUE PELO CÓRREGO NA DISTÂNCIA DE 67,616M E AZIMUTE DE 26°59 40 ATÉ O PONTO 86 NOS PONTOS 77,81 E 86, CONFRONTA COM LUCIDIO DE ARRUDA FILHO, SEGUE CÓRREGO ABAIXO POR 6 SEGMENTOS, PONTOS 87, 88, 89, 90, 91 E 92 CONFRONTANDO COM O CONDOMÍNIO CHÁCARA DA LAGOA, NAS DISTÂNCIAS E AZIMUTES DE 22,177M AZIMUTE 55°53 44, 36,736M - AZIMUTE 88°53 09, 17,769M - AZIMUTE 84°39 01, 24,071M AZIMUTE 83° 01 43, 29,054M - AZIMUTE 78°57 35 E 19,092M - AZIMUTE 71°56 21 ATÉ O PONTO 92, DEFLETE A DIREITA E SEGUE POR UMA CERCA DE TELA ALAMBRADA, EM LINHA RETA, NA DISTANCIA E AZIMUTE DE 207,909M - 147 45 21, CONFRONTANDO COM JOÃO BATISTA DE MORAES, ATÉ O PONTO 1 ONDE INICIOU E TERMINA A DESCRIÇÃO, O PERÍMETRO ACIMA DESCRITO ENVOLVE A AREA DE 119.864,27 M2 , IGUAL A 4 ALQUEIRES MAIS 23.064,27 M2, OBTIDOS ANALITICAMENTE PELAS CORDENADAS DOS VERTICES ENCONTRADOS NO TERRENO, SENDO QUE CONSTA DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO A CONCORDÂNCIA DO CONFRONTANTE: LUCÍDIO DE ARRUDA FILHO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E O CONDOMINIO CHÁCARA LAGOA NÃO SE OPUSERAM A PRETENDIDA RETIFICAÇÃO, AS CONFRONTANTES BERNADETE RODRIGUES BAMBI EMARION ALICE FRANK, FORAM DEVIDAMENTE NOTIFICADAS POR ESSE REGISTRO DE IMÓVEIS, E DEIXARAM DE APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO, PRESUMINDO SUAS ANUÊNCIAS NOS TERMOS DO ART. 213, PAR. 4 DA LEI 6.015/73, TUDO CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NO PROCESSO DA MESMA. OBS: HÁ OCUPANTES, HÁ OUTRAS PENHORAS. HÁ DÉBITOS DE IPTU E DIVIDA ATIVA NO VALOR DE R$ 400.875,63 ATÉ A DATA DE 11.06.2014. CONFORME CERTIFICOU O OFICIAL DE JUSTIÇA EM 25.06.2014: DE ACORDO COM O CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA HÁ 1.799 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA. HÁ DUAS CASAS UTILIZADAS PELOS CASEIROS. A MAIS PRÓXIMA DO PORTÃO CONTA TRÊS QUARTOS, DOIS BANHEIROS, SALA , COZINHA, AREA DE SERVIÇO COBERTA, CANIL, E ESTÁ OCUPADA PELO SR. EVANILDO PEDRO LOPES SILVA. A OUTRA TAMBÉM COM TRES QUARTOS, UM BANHEIRO, SALA, COZINHA, CHURRASQUEIRA, FORNO E FOGÃO A LENHA, CANIL E ALPENDRE ESTÁ OCUPADA PELO SR. OSMAR DE OLIVEIRA, HÁ TAMBÉM AS ANTIGAS BAIAS, ATUALMENTE DESATIVADAS. **CONDIÇÕES GERAIS:** 1. O licitante deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584 de 22.06.1970, da Lei nº 6.830 de 22.09.1980 e do artigo 880 do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade. 2. As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo o preço mínimo no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), ofertados através do site: www.unileiloes.com.br. 3. Haverá comissão correspondente a 5% do valor total da alienação, a qual será devida a leiloeira, a ser arcada pelo interessado. Esse valor deverá ser depositado diretamente na conta da Leiloeira (Banco do Brasil – Agência nº 48526 – Conta corrente nº 11.944-X) e encaminhado o comprovante de depósito para o e-mail juridico@unileiloes.com.br. 4. A aquisição do Bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que recaiam sobre ele, especialmente os de natureza propter rem. Os eventuais débitos tributários incidentes sobre o bem apenas se sub-rogam no preço oferecido, observada a ordem de preferência. Inteligência do § único do art. 130, do Código Tributário Nacional – CTN, do §1º do art. 908, do Código de Processo Civil – CPC e do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho – CGJT. 5. O bem será entregue ao arrematante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, bem como a verificação do estado físico dos bens. Caso as partes, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados, por qualquer motivo, desta alienação por iniciativa particular, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente Edital como notificação. **INFORMAÇÕES:** Dúvidas poderão ser dirimidas através do **telefone: (11) 5041-5278**, ou solicitadas através do e-mail: **juridico@unileiloes.com.br** ou compulsando os Autos. São Paulo, 18 de julho de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 1084130-72.2015.8.26.0100). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cecília de Carvalho Contrera, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Thl Decor Instalação, Manutenção e Comércio de Persiana e Toldos Ltda. (CNPJ 08.171.144/0001-12)** na pessoa de seu representante legal; que **SEAL LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, ajuizaram uma **ação Procedimento Comum (Rescisão Contratual c. c. devolução de valores)**, objetivado que seja a presente ação julgada totalmente procedente, para declarar a rescisão do contrato entre as partes, referente á fornecimento e colocação de persianas integrada e motorizadas, bem como para condenar as rés a ressarcirem os autores em todos os valores pagos, quantia esta que deverá ser devidamente corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, bem como ainda para condenar as rés a ressarcirem os prejuízos morais suportados pelos autores, fixando-se o montante de R$ 33.137,03 de (10.08.2015), além do pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e das demais cominações legais. Estando a corré em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. ♦ 22 e 25/07

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1015026-25.2017.8.26.0002. A Dra. Adriana Borges de Carvalho, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Andressa Ivanovichi CPF: 446.535.768-07, que Hospital e Maternidade Santa Joana S/A - Filial Pro Matre Paulista CNPJ: 60.678.604/0002-02 ajuizou Ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 4.078,13 (Março/2017), referente as despesas médico-hospitalares das consultas médicas e eventuais tratamentos realizados nos dias 22 e 28/09/2015 e 02/10/2015. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 11/07/2017. 21 e 22/07

EDITAL DE CITAÇÃO – (PRAZO DE 20 DIAS-PROCESSO Nº 1031411-79.2016.8.26.0100) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura de Mattos Almeida, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Toweb Brasil Ltda - Epp, (CNPJ 10.424.053/0001-93)**, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum** por parte de **Tokio Marine Seguradora S/A**, objetivando que a Ré se abstenha de utilizar imediatamente e sob todas as formas a expressão Tokio Marine ou qualquer outra que seja idêntica ou semelhante, seja literalmente ou mesmo qualquer variação que venha a configurar imitação que possa induzir o público à confusão, erro ou dúvida, com o nome amplamente reconhecido da Autora, sob pena de incorrer em multa diária equivalente a R$1.000,00; seja a Ré condenada também a compor as perdas e danos materiais e morais, em favor da Autora, a serem apurados na forma do artigo 210 da lei 9279/96 (danos materiais) e pelo elevado arbítrio de Vossa Excelência (danos morais), em valor não inferior a R$ 50.000,00, além do pagamento das verbas decorrentes da sucumbência, tais como custas judiciais e honorários advocatícios na ordem de 20% sobre o valor da causa. Concedida a tutela de urgência, a fim de determinar à requerida que se abstenha, imediatamente, de utilizar os nomes de domínio de sua titularidade indicados à fls. 24 da inicial, sob pena de multa diária de R$1.000,00, bem como para deferir o bloqueio dos referidos domínios pela entidade REGISTRO.BR. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 21 e 22/07

Edital de Citação. Prazo 20 dias. (Processo nº 0010399-37.2012.8.26.0562). O Dr. José Wilson Gonçalves, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. **Faz Saber** a **KARINA GAZANO (CPF 374.635.138-31)** e ao espolio de **RONEI GAZANO**, na pessoa de seu(a) inventariante, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, ajuizou uma **ação de Cobrança**, pelo **Procedimento Comum**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 10.371,14 (março/2012) do qual devera ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, referente ás despesas e outros encargos vencidos e não pagos, da unidade autônoma nº 12-A, integrante do Cond. Autor, situado na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 46, Boqueirão, Santos/SP. Estando os réus sem lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial (art. 257 inc. IV do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 22 e 25/07

Jornal O DIA SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Edina Borges de Almeida Cunha, REQUERIDO POR Caio de Almeida Cunha e outro - PROCESSO Nº1002511-54.2015.8.26.0704. A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Margot Chrysostomo Corrêa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/03/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de Edina Borges de Almeida Cunha, CPF 885.703.807-63, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR em caráter DEFINITIVO, o Sr. Caio de Almeida Cunha, RG 37.216.609 SSP/SP O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2017. B 13 e 23/07

Edital de Intimação, com prazo de 20 dias. Processo nº 0106686-90.2012.8.26.0100 (583.00.2012.106686). O Dr. Renato Acácio de Azevedo Borsanelli, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei. Faz Saber a Samanta Fuchs, CPF 134.997.028-00, coproprietária do imóvel, que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora do imóvel situado no lugar Ilhota, Itapema/SC, Matrícula nº 03029 do 2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC. Em virtude de não ter sido a mesma localizada para a intimação pessoal, foi determinada a intimação da penhora por edital. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE20 DIAS. PROCESSO Nº 1049580-22.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 28ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FABIO GIATTI,, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAMARACÁ, objetivando a reintegração do Condomínio Autor na posse do espaço da área comum do condomínio, especificamente a extensão da área das lojas nºs 475 e 483 do imóvel situado à Rua Barão de Jaguara, 479, Mooca/SP, condenando os réus ao pagamento de custas, honorários e demais cominações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de junho de 2017. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0064672-91.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Gilberto Rodrigues, CPF 011.515.758-10, que o Condomínio Edifício Villaggio Di Fanti ajuizou uma ação de cobrança pelo Procedimento Sumário, objetivando condenar o réu ao pagamento de R$ 17.348,08 (21.11.2012), corrigidos e acrescido de encargos legais, referente às despesas condominiais do apartamento nº 53 integrante do condomínio autor, bem como as que se vencerem no curso do presente processo, custas, honorários e demais cominações. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1095382-72.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CPF 192.516.458-68, RG 16214991, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de CONDOMÍNIO EDIFICIO METRO III, objetivando condenar o réu ao pagamento de R$ 30.106,41 (set/2015), corrigidos e acrescidos de encargos legais, referente às despesas condominiais do salão nº 12 da unidade autônoma nº 802 do condomínio autor, bem como as que se vencerem no curso do presente processo, assim como custas, honorários e demais cominações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013300-57.2015.8.26.0011. A MMa. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dra. Claudia de Lima Menge, na forma da Lei etc., FAZ SABER ao correquerido RAFAEL ANSELMO CATALNI, CPF 328.145.548-40, que Vista Arboris Mistral Residencial ajuizou uma Ação de Cobrança com Procedimento Sumário, convertido em Comum, tendo como corré Suelen do Vale Siervo (já citada), objetivando o recebimento da quantia de R$ 5.892,24 (novembro de 2015), corrigidos e acrescido de encargos legais, referente às despesas condominiais do apartamento nº 76 da torre 2, integrante do condomínio autor, bem como as que se vencerem no curso do presente processo, custas, honorários e demais cominações. Estando o correquerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL , para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017381-10.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 28ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a Espaço Araguari Centro de Eventos Ltda Epp, CNPJ 69.288.173/0001-53, na pessoa de seu representante legal e Beatriz Fleury Gerber, CPF 149.075.118-17, que Itaú Unibanco S.A., ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 111.858,20 (06/2014), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário Refinanciamento de Dívida - PJ Prefixado Aplicação Financeira de nº 30680/017880246. Estando as executadas em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecerem embargos, facultando as executadas nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010417-93.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Borges Fantacini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Luiz Otávio Ayres de Albuquerque, CPF 101.178.038-04, que Colégio Dante Alighieri, ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 50.361,76 (março/2017), referente aos débitos dos contratos de prestação de serviços educacionais. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindose verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2017. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009333-67.2010.8.26.0020 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Deivid Hilton Fraga, Rua Marcelino Bressiani, 1545, Vila Marcelina - CEP 07700-000, Caieiras-SP, CPF 289.317.988-65, RG 29.064.079-9, Casado, Brasileiro, Empresário e Zatmac Comércio de Máquinas, Rua Marcelino Bressiani, 1545, Vila Marcelina - CEP 07700-000, Caieiras-SP, CNPJ 07.017.097/0001-94, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: para cobrança de R$ 38.935,45 (04/2012), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário nº 002.746.948/0001-12. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exeqüente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o bloqueio efetuado sobre o valor de R$ 4.230,66, depositados no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário, presumindo-se aceitos os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de maio de 2017. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1016049-88.2013.8.26.0020 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) J. EVANDRO CRUZ ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, Rua Doutor Vidal Reis, 111, Parque Novo Mundo - CEP 02181-000, São Paulo-SP, CNPJ 39.031.026/0001-32, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de POLIFOCUS COMERCIAL EIRELI EPP, alegando em síntese: ajuizou uma Ação Monitória, objetivando o recebimento de R$ 14.874,80 (11/2013), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao débito dos cheques nºs 000194, 000195, 000196 e 000199, todos do Banco HSBC, no valor de R$ 2.650,00, cada um. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), que a tornara isenta das custas ou embargue, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2017. B 22 e 25/07

3ª Vara Cível do Foro Regional X Ipiranga/SP. Edital de CITAÇÃO. Prazo: 01 (um) mês. Processo nº 0005163-14.2012.8.26.0010 (c. 581/12). O Dr. Carlos Antônio da Costa, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Foro Regional X - Ipiranga. Faz Saber a WB VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 10.274.166/0001-50, na pessoa de seu representante legal, e a ALEXANDRE MARQUES, CPF 263.368.418-12, que Banco Santander (Brasil) S/A, ajuizou uma Ação Monitória, objetivando o recebimento de R$ 257.101,30 (maio/2012), acrescidos de juros e correção monetária; referente ao saldo devedor do Contrato de Empréstimo/Financiamento Pessoa Física/Pessoa Jurídica nº 64.448310.0. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, com as advertências e formalidades legais, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de um mês supra, paguem o valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), o que os tornará isentos das custas processuais (Art. 701, § 1º do NCPC), ou apresentem embargos monitórios, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 (UM) MÊS. PROCESSO Nº 1002862-09.2014.8.26.0010/01. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a VALTENSIR FARIA ME, CNPJ 09.309.950/0001-77, na pessoa de seu representante legal, e a VALTENSIR FARIA, CPF 104.207.038-53, que nos autos da Ação Monitória requerida por Itaú Unibanco S/A, em fase de Cumprimento de Sentença, foi determinada sua intimação por edital (NCPC, Artigo 257, inciso III) para, no prazo de até 15 (quinze) dias, liquidarem o débito exequendo de R$ 78.426,80 (novembro de 2016) atualizado monetariamente (tabela do TJSP) a partir de novembro de 2016 e acrescido dos juros de mora legais (12% ao ano) a partir de dezembro de 2016 e até o efetivo pagamento. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, paguem o valor supra ou apresentem bens a penhora, sob pena não o fazendo, ser acrescido de multa no percentual de 10% do montante da condenação (Art. 523, § 1º e 3º do NCPC), quando serão penhorados bens para garantia da execução, podendo, no prazo de 15 dias oferecerem impugnação, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindose verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de maio de 2017. B 22 e 25/07

isa
CTEEP

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 2 S.A.

CNPJ/MF nº 27.828.394/0001-27

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017, às 15h00, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 11º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral, com a finalidade de constituir uma sociedade anônima fechada denominada "Interligação Elétrica Jaguar 2 S.A." ("Companhia"), a totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme se verifica no "Boletim de Subscrição" - Anexo II - a saber: (i) CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade anônima de direito privado, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1155, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04 e NIRE 35300170571, representada neste ato nos termos de seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21.05.2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.264.178-50, e o Sr. Weberson Eduardo Guioto Abreu, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 18.225.496-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.464.448-26, ambos com endereço profissional na Rua Casa do Ator 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, ("CTEEP"); e (ii) Sr. Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21.05.2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.264.178-50, com endereço profissional na Rua Casa do Ator 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo. Assim reunidos, assumiu a Presidência da mesa o Senhor Reynaldo Passanezi Filho, que convidou a mim, Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza, para secretariar os trabalhos, compondo-se a mesa dirigente da Assembleia, unanimemente eleita pelos presentes. Em continuidade, o Senhor Presidente deu por instalada a Assembleia e esclareceu que a Ordem do Dia consistia em: (a) constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **Interligação Elétrica Jaguar 2 S.A.;** (b) aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (c) eleição dos membros administradores da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, de conformidade com o que dispõe o artigo 80, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o capital social desta Companhia em constituição será de R$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R$ 1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas no prazo de 5 (cinco) dias, em moeda corrente nacional, mediante depósito em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M., em nome dos subscritores e a favor da Companhia, tudo de conformidade com o Boletim de Subscrição firmado pelos fundadores (Anexo II). Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, ficaram elas assim distribuídas: (i) CTEEP, 999 (novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) Reynaldo Passanezi Filho, 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à distribuição e leitura do Projeto de Estatuto Social, conforme Anexo I da presente ata. Concluída a leitura do Projeto de Estatuto, o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão e votação. Após amplo debate e prestados os esclarecimentos solicitados, os subscritores e fundadores aprovaram por unanimidade e na íntegra o Projeto de Estatuto Social em todos os seus termos. Em seguida, estando todos os presentes de pleno acordo, o Sr. Presidente declarou constituída a sociedade **Interligação Elétrica Jaguar 2 S.A.**, que terá sua sede na Rua Casa do Ator, nº 1155, 11º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, com seu Estatuto Social em pleno vigor, para todos os fins de direito. Fica consignado ainda que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 8 (oito) diretores residentes no País, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos. Em seguida, o Sr. Presidente propôs a análise e deliberação da eleição e posse da Diretoria da Companhia. Concluída a votação, verificaram-se terem sido eleitos, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2019, os seguintes membros da Diretoria: (i) Sr. Weberson Eduardo Guioto Abreu, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 18.225.496-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.464.448-26, com endereço profissional na Rua Casa do Ator 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, como Diretor Técnico e (ii) Sr. Rinaldo Pecchio Junior, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.538.600-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.467.688-04, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1155, Vila Olímpia, como Diretor Administrativo Financeiro. Em observância ao disposto no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, são fixados os honorários da administração no valor mensal de 01 (um) salário mínimo para cada um de seus membros. Os Diretores ora eleitos, presentes a esta Assembleia (i) declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) tomam posse em seus respectivos cargos na presente data, mediante a assinatura dos Termos de Posse que constam nesta ata como Anexos III e IV. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia e encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de abril de 2017. **Mesa:** Reynaldo Passanezi Filho - Presidente; Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza **-** Secretário. Acionistas: **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.** Por: Reynaldo Passanezi Filho e Weberson Eduardo Guioto Abreu. **Reynaldo Passanezi Filho**. Diretores Eleitos: **Weberson Eduardo Guioto Abreu, Rinaldo Pecchio Junior.** Visto do Advogado: Fábio Luis Izidoro - OAB/SP 229.445. Testemunhas: 1. Nome: Juliana Bezerra da Silva - RG: 37033963-0 - CPF/MF: 229.680.108-08. 2. Nome: Stefania Solange Garcia Dávila - RG: 20.473.252-9 - CPF/MF: 143.801.838-07. **JUCESP/NIRE S.A.** nº 3530050448-8 em 26/05/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Sociedade por Ações - Interligação Elétrica Jaguar 2 S.A. - Capítulo I - Denominação Social, Sede e Foro: Artigo 1º -** A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social **Interligação Elétrica Jaguar 2 S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 11º andar, parte, CEP 04546-004 e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou almoxarifados de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão a ser firmado com o Poder Concedente, na legislação e regulamentos aplicáveis. **Capítulo III - Prazo de Duração - Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo IV - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia subscrito será de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, devidamente integralizado em moeda corrente nacional em até 5 (cinco) dias a contar desta data. *Parágrafo 1º* - Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição de tais ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. *Parágrafo 2º* - Não serão emitidos certificados ou cautelas de ações. *Parágrafo 3º* - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º -** A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. *Parágrafo 1º* - As ações preferenciais não atribuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas em lei. *Parágrafo 2º* - O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, se for o caso, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas. **Artigo 8º -** A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. *Parágrafo Único* - O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, na forma do presente Estatuto e nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não realizada, podendo a companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações ("Lei das S.A."), para esta situação específica. **Artigo 9º -** O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que os aprovou e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 10 -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. *Parágrafo 1º* - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. *Parágrafo 2º* - A convocação dos Acionistas será feita pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto, ou nos casos previstos em lei por Acionista ou pelo Conselho Fiscal, com a observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia e, na falta de quorum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 11 -** As deliberações da Assembleia Geral sobre as matérias previstas no Artigo 136 da Lei das S.A. e no Artigo 12 deste Estatuto dependem de aprovação de Acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto. **Artigo 12 -** Compete à Assembleia Geral: a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; b) reformar o Estatuto Social da Companhia; c) deliberar sobre a negociação pela Companhia com as suas próprias ações, emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias e opções para compra de ações, na forma da lei; d) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixar-lhes as atribuições e os honorários; e) tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, o relatório e os balanços por eles apresentadas; f) fiscalizar a gestão dos administradores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar as informações que julgar necessárias; g) suspender o exercício dos direitos do Acionista, nos casos permitidos em lei; h) aprovar o orçamento anual da Companhia e o plano anual de investimento ou do ativo fixo da Companhia, valores de contribuições e seu cronograma; i) deliberar sobre a avaliação de bens com que o Acionista concorrer para a formação do capital social ou para integralização de ações, em caso de aumento de capital; j) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; k) deliberar sobre a participação em outra sociedade ou grupo de sociedade; l) aprovar a participação no capital de outras sociedades; m) autorizar os administradores a confessar falência e requerer recuperação judicial; n) autorizar a alienação e/ou constituição ou ônus ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Companhia, cujos valores sejam superiores à quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); o) constituir ônus reais ou pessoais, inclusive fianças para garantir obrigações de terceiros, inclusive as de empresas controladas pela Companhia ou a esta coligadas; p) aprovar investimentos, empréstimos, financiamentos, ou concessão de garantias reais ou fidejussórias cujos valores ultrapassem a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia; q) aprovar a assinatura de contratos de qualquer natureza que impliquem a obrigação para Companhia ou representem valores que ultrapassem a quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); r) aprovar quaisquer atos praticados pelos Diretores que importem na assunção de obrigações de valor superior à quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); s) deliberar sobre o pagamento antecipado ou novação de dívidas no montante total igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em cada exercício social; t) determinar a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo distribuição de dividendos; u) deliberar acerca de distribuição de dividendos acima do mínimo legal e constituição de reservas do interesse da Companhia, bem como redução do dividendo obrigatório; v) deliberar a respeito da dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia; w) deliberar sobre a emissão de ações e os aumentos de capital não abrangidos pelo Artigo 5º e respectivos parágrafos 1º e 2º deste Estatuto; e x) resolver os casos omissos deste Estatuto. **Artigo 13 -** Os Acionistas poderão fazer-se representar em Assembleias Gerais por mandatário constituído há, no máximo, 1 (um) ano, que seja Acionista ou representante legal de Acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo a procuração ser entregue à Diretoria da Companhia, ou ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral, devidamente revestida das formalidades legais. **Capítulo VI - Administração - Artigo 14 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico e todos os demais sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não. **Artigo 15 -** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. *Parágrafo Único* - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 16 -** Reduzindo-se a Diretoria a um membro, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de pelo menos um novo membro, que completará o mandato corrente do substituído. **Artigo 17 -** Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Artigo 18 -** Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação aprovada pela Assembleia Geral. **Artigo 19 -** Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções. **Artigo 20 -** Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído por terceiro aprovado pela Assembleia Geral, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 21 -** A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, assim como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral, segundo disposto neste Estatuto e no Artigo 122 da Lei das S.A. **Artigo 22 -** Observado o disposto nos Artigos 24 e 26, compete a dois Diretores em conjunto a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes de administração de modo a assegurar a marcha normal dos negócios da Companhia. **Artigo 23 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais, na sede social ou em local indicado, para tratar dos assuntos de gestão da Companhia. A reunião poderá ser convocada por qualquer Diretor mediante comunicação por escrito aos demais com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e será instalada com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo as decisões tomadas por maioria simples. **Artigo 24 -** Como regra geral, a Companhia obriga-se, validamente, se representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores no limite dos respectivos mandatos, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no Artigo 26 deste Estatuto. *Parágrafo 1º* - A Companhia será validamente representada por apenas um Diretor ou um procurador nos seguintes casos: a) nos casos em que a Assembleia Geral tiver autorizado tal representação singular, desde que a Companhia seja representada pelo Diretor designado para a prática do respectivo ato; b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; c) nos casos de abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras; assinar contratos de câmbio; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; e d) nos casos em que a natureza do ato imponha representação singular como o depoimento pessoal, hipótese em que será sempre precedida da competente designação em deliberação da Reunião de Diretoria. *Parágrafo 2º* - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade com as regras deste Estatuto Social. **Artigo 25 -** A Diretoria será responsável, além das atribuições relacionadas abaixo, por aquelas estabelecidas por lei, neste Estatuto e conferidas pela Assembleia Geral para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, notadamente: a) administrar e gerir os negócios sociais da Companhia; b) emitir e aprovar normas e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; c) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações econômico-financeiras do exercício; d) submeter à Assembleia Geral o programa anual de atividades da Companhia e suas respectivas revisões; e e) outros atos da administração geral e comum da Companhia. **Artigo 26 -** Os instrumentos de nomeação de procuradores outorgados pela Companhia deverão: (i) ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) especificar os atos ou operações incluídas nos poderes do mandato; (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; (iv) vedar o substabelecimento. O prazo previsto nesse artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações "ad Judicia", caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, prevendo o substabelecimento com reserva de iguais poderes. **Artigo 27 -** Os Diretores e os mandatários não poderão prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral. **Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 28 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de Acionistas que representem 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. *Parágrafo 1º* - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação. *Parágrafo 2º* - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. *Parágrafo 3º* - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitando o mínimo legal. *Parágrafo 4º* - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". **Capítulo VIII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 29 -** O exercício social tem início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. *Parágrafo Único* - A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, bem como distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 30 -** As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei. **Artigo 31 -** Ao término de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 32 -** Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e a contribuição social. **Artigo 33 -** A Assembleia Geral poderá atribuir participação nos lucros aos administradores, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 152 da Lei das S.A. **Artigo 34 -** Do lucro líquido do exercício, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 35 -** Do saldo do lucro líquido, a Companhia distribuirá, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório, em cada exercício social. **Artigo 36 -** A Assembleia Geral determinará a destinação do saldo restante do lucro líquido do exercício, se houver. **Artigo 37** - Os dividendos atribuídos aos Acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, na forma da lei, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 38 -** Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sob o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, pelo correspondente líquido de imposto de renda. **Capítulo IX - Da Liquidação: Artigo 39 -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 40 -** A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por Acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **Capítulo X - Das Disposições Gerais: Artigo 41 -** Qualquer matéria não regulada pelo presente Estatuto será decidida de acordo com as disposições da Lei das S.A. **Artigo 42 -** A Companhia observará e cumprirá o(s) acordo(s) de Acionistas existente(s) e arquivados na sede social.

Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária

A Associação de Repórteres Fotográficos e Cinematográficos no Estado de São Paulo – ARFOC-SP, de acordo com seu estatuto, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2017, segunda-feira às 19h30, no auditório do Sindicato dos Jornalistas no Estado de São Paulo, à Rua Rego Freitas, 530 Sobreloja – Vila Buarque – São Paulo. Pauta: Prestação e aprovação de contas do primeiro semestre de 2017, eleições 2018, abertura de inscrições para composição da comissão eleitoral, ações que foram realizadas no primeiro semestre e outros assuntos.

Marcos Alves – Presidente

Floresta Amazônica Hotel e Turismo Ltda. CNPJ 01.046.325/0001-78 - NIRE 51.200.126.565

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de administrador do **FLORESTA AMAZÔNICA HOTEL E TURISMO LTDA.,** de acordo com as atribuições a mim conferidas, pelo presente convoco os sócios a comparecerem à Assembleia de Sócios, a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, 6º andar, CEP 01451-918, no próximo dia 7 de agosto de 2017, com início às 10 horas, em primeira convocação, ou às 11 horas do mesmo dia, em segunda convocação, para deliberar sobre: a) a **DESTITUIÇÃO** da Sra. Renata Da Riva Carvalho do cargo de administradora da sociedade, em conformidade ao artigo 1.063, parágrafo 1 do Código Civil; b) nomeação da Sra. Vitória Da Riva Carvalho ao cargo de administradora da sociedade; e c) alteração do artigo 6º, do parágrafo 3º do contrato social, para constar a possibilidade dos administradores exercerem as atividades da empresa isoladamente. **Edson De Carvalho – Administrador**

Intelipost Consultoria e Tecnologia de Logística S.A.

CNPJ N° 19.337.462/0001-27 - NIRE 35300486188

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária

Instalação: 20/04/17, 17 horas, sede social. **Presença**: Totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Mesa**: Presidente: Stefan Gerhard Rehm; Secretário: Patrick Anthony Manita Cannell. **Deliberações Aprovadas: AGO: a)** Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras de 31/12/16, dispensados de publicação em virtude de se enquadrar no Artigo 294 da Lei 6.404/76; **b)** Dispensada Distribuição de lucros do exercício de 31/12/16; **c)** Reeleitos, com mandato unificado de 1 ano, para compor o Conselho de Administração: **i. Stefan Gerhard Rehm**, alemão, RNE V924065-0 e CPF 235.745.398-27; **ii. Patrick Anthony Manita Cannell**, brasileiro, RG 3.566.684-2 SSP/PR, CPF 032.579.849-44. **iii. Olivier Florian Raussin**, francês, RNE V863021-7 e CPF 235.614.568-04. **Encerramento:** Nada mais. **Stefan Gerhard Rehm** - Presidente, **Patrick Anthony Manita Cannell**-Secretário. JUCESP nº 296.682/17-2 em 29/06/17.

ISEC SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª e 6ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -** Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 5ª e 6ª Séries da 2ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A. ("Emissora"), GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, estão convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI ("AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, em 10/08/2017, às 11:00 horas, na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04538-004, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de, nos termos dos itens 16.1 e 16.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª e 6 ª Séries da 2ª Emissão da Emissora ("Termo de Securitização"), deliberar sobre: (i) eventual autorização para a Emissora celebrar: ***a)*** na qualidade de interveniente anuente, do instrumento de venda da unidade autônoma nº 803 do empreendimento imobiliário Essencis Alto da Lapa, matrícula número 138.853 do 10º RGI da cidade de São Paulo, SP, unidade esta integrante da garantia de alienação fiduciária constituída no âmbito do CRI ("Unidade 803") e ***b)*** outros instrumentos que se façam necessários para viabilizar o recebimento, pelo patrimônio separado, de eventuais valores relativos ao preço dessa unidade, diretamente pagos à Devedora ou a terceiros; (ii) o recebimento de recursos decorrentes da venda, pela liberação da garantia imobiliária da Unidade 803 pelo patrimônio separado do CRI, mesmo considerando que o valor da venda será inferior ao valor de avaliação do imóvel,; (iii) sobre a destinação dos recursos recebidos no item (ii) acima a fim de compor o fundo de despesas; e (iv) outros assuntos de interesse dos Titulares dos CRI.. Em benefício do tempo, os Titulares dos CRI devem encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes a realização da assembleia geral, ora convocada, para o e-mail gdc@gdcdtvm.com.br e no dia da realização a via original. São Paulo, 21 de julho de 2017. **WOLF KOS** - Diretor de Relação com Investidores 21, 22 e 23/07

Leilão Público Judicial - 4ª Vara Cível de Sorocaba/SP

1º Leilão - Encerramento 26/07/17 às 13:00h

Somente Online **2º Leilão - Encerramento 15/08/17 às 13:00h**

Leilão Eletrônico nos termos do CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009. Processo nº 4011953-76.2013.8.26.0602/01

Lote único de Bem Móvel:
Veículo GM Classic Life ano/modelo 2005

LOCAL DO BEM: Rua Lituania, nº 1.295 - Jardim Pagliato - Sorocaba/SP.
Bem vendido no estado em que se encontra e sem garantia. Visitação: Agendar com o escritório da Leiloeira Oficial.

Edital na íntegra, lances online e fotos no site. **lanceja.com.br (11) 4426-5064** LanceJá
Cristiane Borguetti Moraes Lopes - Leiloeira Oficial - JUCESP 661

22ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. 22º Ofício Cível Edital de Citação. Prazo 30 dias. Processo nº 1063606-25.2013.8.26.0100. O Dr. Fernando Henrique de Oliveira Biolcati, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Front Trabalho Temporário Ltda (CNPJ. 09.372.011/0001- 77), Noberto (ou Norberto) Fatio (CPF. 008.266.348-34), Maria Inês de Lima Fatio (CPF. 052.283.758-13), Fabio Ribeiro Vallim (CPF. 003.498.608-15) e Vera Maria Martins de Almeida Vallim (CPF. 249.777.538-95), que Banco do Brasil S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 108.647,15 (agosto de 2012), representada pela Cédula de Crédito Bancário n° 497.100.110. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 16/05/2017. 22 e 25/07

LEILÃO: 191 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Ônibus, Reboque, Escavadeira e Sinistrados

Dia 22/07/2017 às 9:00h.

Local do Leilão: Av. da Recuperação, 6.001, Guabiraba, Recife-PE.
Visitação: Dia 21/07/2017 a partir das 14:00h.

ÁREA LEILÕES — Almeida Leiloeiro Oficial — Aragão Leiloeiro Oficial

UTILITÁRIOS: Montana - Fiorino - Strada - Courier - L200 - Frontier - S10 - Hilux - Amarok - Master - Kombi. **AUTOS: Importados:** C3 - Civic - HB20 - iX35 - Audi A3 - Celer - Chery QQ - C5 - Santa Fé - Cerato - Sportage - Evoque - MB C180 - Outlander - Sentra - Tiida - Versa - Peugeot 207 - Peugeot 307 - Renegade - Peugeot 206 - Peugeot 207 - Clio - Logan - Sandero - Corolla - Etios. **Fiat:** Doblò - Idea - Palio - Punto - Siena - Uno. **Ford:** Ecosport - Fiesta - Ka - Focus. **Chevrolet:** Prisma - Spin - Celta - Classic - Cobalt - Onix - Cruze - Corsa - Meriva - Vectra - Agile - Captiva. **VW:** Bora - Jetta - Tiguan - Gol - Fox - Golf - Voyage - Parati - Polo - Spacefox. **MOTOS:** Biz 100 - CG 125 - CG 150 - NXR 150 - XRE 300 - Suzuki GSXR 1000. **CAMINHÕES:** Agrale 7000 - Ford Cargo 2632 - Ford Cargo 6332 - Iveco Stralis - VW 25.370 - VW 31.320. **ÔNIBUS:** Masca Granvia. **MÁQUINA:** Escavadeira Hidráulica. **REBOQUE:** Randon. **Chassis:** 9BYC15G2R2C000574 - 9BGKT69L0FG205936 - 9BGKT69L0EG238608 - 9BGJC75Z0DB119282 - 9BGRP48F0DG220868 - 9BGRP48F0CG124824 - 9BGSU19F0EB143462 - 9BGSU19F0EB104886 - 9BGJA69X0EB265522 - 9BGJB69Z0EB274963 - 9BGPB68M0CB339591 - 9BGCA80X0FB156582 - 9BGCA80X0DB238399 - 9BGKS48U0HG149459 - 9BGKS48L0FG247768 - 9BG148EH0DC487897 - 9BG148FK0HC404240 - 935FCKFV86B728398 - 935FCKFV88B548499 - 935FCKFVYCB575064 - NAAA05766 - 9BD119409C1080803 - 9BD119409C1082839 - 9BD11930581052589 - 9BD255049B8904047 - 9BD13531CE2264898 - 9BD13532CC2190980 - 9BD196271D2140864 - 9BD17164G85176272 - 9BD373175D5010210 - 9BD17309PC4379611 - 9BD17309824028085 - 9BD373154D5027088 - 9BD373154D5027088 - 9BD11818LE1293687 - 9BD11818MG1338521 - 9BD197134F3201143 - 9BD57827SF7972021 - 9BD27844PC7395441 - 9BD27803MC7465816 - 9BD15802AD6808288 - 9BD15822786016398 - 9BD15844AD6846977 - 9BD15804AC6598939 - 9BD15804AC6649635 - 9BD195193D0414977 - 9BD195152C0266468 - 9BD195152E0528856 - 9BD195152E0514426 - 9BFZCEFY48BB10373 - 9BFZCA9Y09BB16855 - 9BFGSZPPAVB854977 - 9BFZB55P2F8522052 - 9BFZE12P888927694 - 9BFZF55P3C8240275 - 9BFZF10A788165809 - 9BFZF10A488187718 - 9BFZF54A1B8116274 - 9BFZK53A69B108648 - 9BFZK03A59B017857 - 9BGRZ08907G234528 - 9BGRY08X05G118342 - 9BGRZ48908G167969 - 9BGRZ48909G221793 - 9BGRD48X04G180870 - 9BGXM19P0BC186331 - 9BGXF75R04C119330 - 9BGXM75Z0BC192327 - 9BG138KJ0BC403359 - 9BG138TJ0BC414801 - 9BGAJ48W08B198871 - 9BGAD69C0AB224576 - 9BGAB69C0AB163529 - 9C2HC1420FR014712 - 9C2JC4110CR460619 - 9C2KC1680BR307568 - 9C2KC1670BR587093 - 9C2KC1670FR525218 - 93HFB2650DZ223393 - 93HFB2530EZ101737 - 9C2KD0550CR017173 - 9C2KD0540BR114406 - 9C2ND1110DR004972 - 9BHBG51CAEP185453 - 95PJU81DBFB012168 - WAUAYJ8V7G1015339 - LVVDA11B7DD036261 - LVVDB12B9ED011892 - 8AGCB48P0AR139251 - 8AGCN48X0BR232232 - 8AGSU1920GR153867 - VF7RDRFJWAL512685 - 8AP372171E6071448 - 3FAFP4WJ4EM237100 - 8AFPZZFHA8J091228 - 3GNDL63748S723589 - KMHSH81DP8U311885 - KNAFW411AB5902675 - KNAPC817BF7633211 - KNAKG812AA7661456 - SALLAAAF4AA547800 - SALVA2BG6DH805591 - WDDGF3BWXEA887307 - JMYXTGF2WGZA03803 - 3N1AB61D89L600917 - 3N1BC13D78L468636 - 3N1BC1CDXDK191254 - 3N1CN7AD0EK391288 - 3N1CN7AD0CL840444 - 8AD2MKFWXCG083656 - 8AD3CN6BTBG044591 - 8AD3CRFJ28G005496 - 8AD3DRFJRAG040034 - 8AJFZ29G686055510 - 8AJBA3CD7G1571557 - 8AJYZ59G6B3051217 - WV1DB42H9EA037805 - 3VWSH49M09M602659 - 3VWME61K89M071704 - 3VWLN6167CM057265 - WVGSV65NXBW505881 - 93ZS2SSH088802717 - 988611152GK044647 - 988611156GK071379 - 9CDGT78AJEM100026 - 93XHNK3405C437416 - 94DVCGD40EJ849821 - 94DVCGD40CJ990987 - 94DVCUD40AJ511707 - 94DVCUD40AJ444803 - 94DVCUD40AJ504034 - 94DVCUD40AJ444888 - 94DVCUD40AJ488752 - 9362C7LZ96B012896 - 9362AKFW98B028529 - 9362NKFWXBB066452 - 93YBB06054J462099 - 93YCB0Y055J540908 - 93YBB06252J291317 - 93Y4SRD04FJ458895 - 93YLSR1TH8J024133 -93Y4SRD64EJ834178 - 93YADC1L6DJ551448 - 93YBSR6RHBJ596857 - 93YBSR7AHAJ343737 - 9ADG1243EFM391697 - 9ADG0933BBM326451 - 9ADG0933AAM304709 - 9ADG09339AM299439 - 9BRBLWHE5G0061916 - 9BR53ZEC488703181 - 9BR53ZEC168543171 - 9BRBB42E4A5105186 - 9BRK19BT2E2022992 - 9BRK19BT2G2057616 - 9BRK29BT8E0039126 - 9BRB29BT1E2056676 - 9BRB29BT2G2100820 - 9BRB29BT9D2012911 - 9BWYW82789R922539 - 9534J8264BR135314 - 9534J8266BR135041 - 9BWKA05Z684147687 - 9BWAA05ZXB4135836 - 9BWAA05Z4A4170001 - 9BWAB05ZXC4005733 - 9BWAA05U2BT254099 - 9BWAA05U8CP135385 - 9BWAA05U5DP006361 - 9BWAA05W7CP080090 - 9BWAB05U0CP108033 - 9BWCA15X6YT202797 - 9BWCC05X61T061823 - 9BWCA05Y03T084774 - 9BWCA05Y21T138508 - 9BWAA45U7FT089177 - 9BWAB41J5E4001762 - 9BWNF07X0DP007654 - 9BWRP82W95R532228 - 9BWRP82W26R602704 - 9BWRP82W45R532251 - 9BWRP82W55R532310 - 9BWAA05U2DP221891 - 9BWDB45U8ET046587 - 9BWDB45U0HT061802 - 9BWDB05X25T060357 - 9BWDB49N9DP008358 - 9BWPB45Z5C4118815 - 9BWDA05U4DT036052 - 9BWDA05UXCT055753 - 9BWDB05U4CT200704.

Lances: WWW.AREALEILOES.COM.BR (81) 3039-1994

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010. Os veículos serão vendidos com o IPVA, DPVAT e Licenciamento 2017 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA (s) e outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Rui de Almeida Pereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 331. César Augusto Aragão Pereira - Leiloeiro Oficial - JUCEPE nº 384.

Prestador de Serviço Autorizado Itaú — Bradesco Seguros — Bradesco

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1040021-02.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Homero Maion, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Mariana Soares Biruel Rossatto e Diego Fernando Rossatto, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento de comunhão parcial de bens para o de Separação Total de Bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, ressalvando-se os direitos de terceiros. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de julho de 2017. B 22 e 25/07

Intimação Prazo 20 dias. Processo nº 0217795-46.2011.8.26.0100 (583.00.2011.217795). A Dra. Paula Regina Schempf Cattan, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Foro Central/SP. Faz saber a Andre Barbierato, CPF 258.296.998-26, que nos autos da ação de Procedimento Comum, requerida por Pedro Wajnsztejn e Clara Wajnsztejn contra Raquel Duarte Hirsch e outros, fica intimado da desistência e julgado extinto o processo, sem apreciação de mérito, em relação a Raquel Duarte Hirsch, conforme sentença de fls. 293 dos autos. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11 de abril de 2017. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0011021-47.2012.8.26.0003 O Dr.Rogério Aguiar Munhoz Soares Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, na forma da lei. FAZ SABER a Daisy Curcino Sarraf, CPF 066.047.298-85, que Douglas Brunelli, ajuizou uma ação de Despejo Por Falta de Pagamento, constando que a ré está em debito com os alugueres do imóvel na R. Guiratinga nº 1055, aptº 72, Bosque da Saúde SP/SP, no total de R$ 14.054,78 (maio/2012), referente aos alugueres vencidos e demais encargos. Estando a suplicada em lugar ignorado, expediu-se o presente, para que 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a presente ou peça prazo para purgação da mora, sob pena de decretação do despejo, ocasião que sera considerada revel, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC) , sendo nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257 § 4º) Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0164146-74.2008.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura de Mattos Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Ítalo Luís Leite Prota, brasileiro, casado, empresário, RG 8.984.034-3, CPF 032.764.408-73, que ABPA Associação Beneficente Providência Azul (Mantenedora do Colégio Emilie de Villeneuve), ajuizou uma ação Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$48.164,71 (jun/2008), referente ao saldo devedor do Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o quantum reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para oferecer embargos, facultando ao executado nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de junho de 2017. B 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 1005860-02.2014.8.26.0704

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, **Dr(a). MÔNICA DE CASSIA THOMAZ PEREZ REIS LOBO**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **CORREIA DE MELLO CONSTRUTORA LTDA EPP**, Rua Dona Vitu Giorgi, 40, Jardim Leonor - CEP: 05658-070, São Paulo-SP, **CNPJ 03.902.522/0001-77**, que lhe foi proposta uma ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** por parte de **BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, alegando em síntese: A exequente alega que é credora da executada de **R$103.229,38** atualizado até maio de 2017, oriundo de duplicatas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para pagamento do débito no prazo de 3 dias sob pena de penhora. Valor da causa: **R$60.962,37**. Como presente ficará a executada **CITADA**, com prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para opor embargos à execução, sendo nomeado curador especial em caso de revelia. Estando a executada em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital. Campinas, 23 de maio de 2017. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formada Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2017. 22 e 25/07

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo 1002515-31.2013.8.26.0100. A Dra. Rosana Moreno Santiso, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da Lei, etc... Faz Saber a Hulk Action Sports Ltda CNPJ: 02.869.207/0001-22 (na pessoa de seu representante legal); Hook Elementos de Fixação Ltda CNPJ: 00.231.650/0001-48 (na pessoa de seu representante legal) e Mandel Estamparia de Metais Ltda CNPJ: 08.520.574/0001-00 (na pessoa de seu representante legal), que Telefônica Brasil S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62 ajuizou Ação de Cobrança pelo Procedimento Comum, objetivando o recebimento de R$ 17.845,82 (Maio/2013), referente a prestação de serviços telefônicos e dados. Estando as requeridas em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados. Não sendo contestada a ação, as requeridas serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 27/06/2017. 21 e 22/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015193-59.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Vanguardia Vigilância e Segurança Ltda CNPJ: 56.098.064/0001-21 (na pessoa de seu representante legal), que Telecomunicações de São Paulo - TELESP CNPJ: 02.558.157/0001-62 ajuizou Ação de Cobrança pelo Procedimento Comum, sendo julgada procedente e condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 41.915,10 (Maio/2017), ora em fase de Cumprimento de Sentença. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito atualizado ou apresente bens a penhora, sob pena de ser acrescido de multa de 10% e honorários sucumbenciais de 10% (Art. 523 § 1º e 3º do NCPC), quando será penhorado bens para garantia da execução, podendo no prazo subsequente de 15 dias, oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2017. 21 e 22/07

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 19/07/17, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:19CC9 - CONTRATO: 102384023163-0 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGENCIA 0238 - AV PAULISTA

ENDERECO DO IMÓVEL: RUA CORINTO, N°543, APARTAMENTO N°117, LOCALIZADO NO 11° ANDAR, EDIFICIO SORBONE, BLOCO B, CONJUNTO RESIDENCIAL PAÇO DAS UNIVERSIDADES, 13° SUBDISTRITO - BUTANTÃ, VILA INDIANA, SÃO PAULO/SP. CABENDO LHE O DIREITO A UMA VAGA EM LUGAR INDETERMINADO, INDIVIDUAL E SUJEITO A COLOCAÇÃO POR MANOBRISTA, NO ESTACIONAMENTO COLETIVO, LOCALIZADO PARTE N°1 E PARTE 2° SUBSOLO DO CONJUNTO.

VALMIR VIEIRA DE AQUINO, BRASILEIRO(A), ASSISTENTE COMERCIAL, CPF: 09488089857, CI: 18.004.248-8 SOLTEIRO (A) e cônjuge, se casado(a) estiver.
VANIA VIEIRA DE AQUINO, BRASILEIRO(A), NUTRICIONISTA, CPF: 09488092807, CI: 17.484.387 SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

20 - 21 - 22/07/2017

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015618-07.2013.8.26.0068. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** a **KARINA PEREZ DE ALBANO DE ARATANHA (CPF 136.775.338-59)**, que **FULL SERVICE CENTER - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - EPP**, lhe ajuizou uma ação **MONITÓRIA**, visando o recebimento da quantia de R$ 14.241,48 (novembro/2013), representado pelo contrato particular de prestação de serviços e cessão de direito de uso da sala comercial nº 701, situada na Av. Dr. Yojiro Takaoka nº 4384, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, contrato este firmado entre as partes e não honrado. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado, por extrato, na forma da lei. ♦ 21 e 22/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013698-47.2014.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc. Intimação. Prazo 20 dias. Proc.nº 1013698-47.2014.8.26.0008. O Dr. Paulo Guilherme Amaral Toledo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé-SP, na forma da lei, etc. Faz saber ao coproprietário Gilberto Caetano Leite, CPF 955.933.308-91, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Banco do Brasil S/A, contra Lutiano Transportes Ltda ME e outros, procedeu-se a penhora da parte ideal de 1/52 avos pertencentes a executada Almeri Lutiano do seguinte bem: uma casa e seu respectivo terreno, situados à Rua Dr. Jaci Barbosa, nº 367, na Vila Aricanduva, com área de 337,50m², matricula nº 140.962 do 9º CRI da Capital-SP. Estando o coproprietário em lugar ignorado, foi determinada sua intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, sob pena de prosseguir o feito em seus ulteriores termos. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de julho de 2017. 22 e 25/07

R18 LEILÕES JUDICIAIS & EXTRAJUDICIAIS (R18 eventos e int. de ativos), através do Leiloeiro contratado SAMI RAICHER - Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCESP sob nº 930, com endereço comercial na Rua Conselheiro Brotero, nº 1093 – Sala nº 34 – Santa Cecília – São Paulo/SP, devidamente autorizado pela credora fiduciáriaPHASER INCORPORAÇÃO SPE S/A,inscrita noCNPJ nº. 12.141.557/0001-21, com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi, nº 299, Moema, CEP: 04523-010, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, datado de31/08/2016, no qual figura como fiducianteMARCELO LINS, brasileiro, casado, engenheiro,portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.331.418-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 144.074.548-06 e JANE APARECIDA MARTINS LINS,brasileira, casada, analista de contratos, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 23.968.755-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 156.847.078-90, ambosresidentes e domiciliados na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Henrique de Oliveira, nº 417-A, Vila Quitaúna, CEP: 06186-130, levaráàPÚBLICO LEILÃO, de modo presencial nos termos da Lei nº. 9.514/97, artigo 27 eparágrafos,no dia28/07/2017às 10h30min, no auditório sitoa Av.Pacaembu, nº 1350 – Bairro Pacaembu – São Paulo/SP em PRIMEIRO LEILÃO, comlance mínimo igual ou superioràR$ 1.288.000,00 (hum milhão e duzentos e oitenta e oito mil reais)o imóvel abaixo descrito e caracterizado com propriedade consolidada em nome da credora fiduciária, constituídoporIMÓVEL: Apartamento nº 162, localizado no 15º pavimento, do Subcondomínio Residencial 3, Torre A, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Jardins do Brasil", situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, nº492, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa coberta edificada total de 170,120m; uso comum coberta edificada de 105,145m2; uso comum descoberta de 38,001m2; uso comum total de 143,146m2; total da unidade de 313,266m2; coeficiente de proporcionalidade de 0,000643, fração ideal de terreno de 0,000672, cabendo-lhe o direito a três vagas de garagem, localizadas na área comum do Subcondomínio Residencial 03. OBSERVAÇÃO: IMÓVEL OCUPADO, DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ADQUIRENTE NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI nº 9.514/97; Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde jádesignado o dia 31/07/2017às 10h30min, no mesmo local, a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lanceminimoigual ou superior aR$796.290,13 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa reais e treze centavos)e, nesteserá aceito o maior lance oferecido ao imóvel, desde que igual ou superior a somatória do valor da dívida reajustada até aquela data, acrescidas das despesas, dos encargos legais e contratuais, dos tributos, das despesas condominiais eventualmente em aberto, inclusive do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade em aberto até a data do Leilão, despesas com edital e leilão; o bem será vendido, observada a Convenção de Condomínio vigente no condomínio onde situa-se o imóvel relacionado, aquem maior lance oferecer, pelo valor maior ou igual o estipulado para o imóvel, reservando-se ao comitente vendedor, o direito de retirar, liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado por intermédio do leiloeiro. A venda será efetuada "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. O interessado deverá efetuar o pagamento do arremate à vista e, a comissão do leiloeiro correspondente é 5% sobre o valor do arremateàvista no ato do leilão. A total Responsabilidade deste leilão bem como valores, datas e produto é de total responsabilidade do comitente vendedor, isentado o leiloeiro e a organização de leilões de quaisquer responsabilidades.As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1.932 com as alterações introduzidas pelo decreto nº. 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial - Informações (11) 3578-1318 oue-mail do Leiloeiro: raicher@gmail.com 17, 24 e 26/07/17

isa CTEEP

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA JAGUAR 3 S.A.

CNPJ/MF nº 27.966.089/0001-00

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017, às 15h00, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral, com a finalidade de constituir uma sociedade anônima fechada denominada "Interligação Elétrica Jaguar 3 S.A." ("Companhia"), a totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme se verifica no "Boletim de Subscrição" - Anexo II - a saber: (i) CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade anônima de direito privado, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1155, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04 e NIRE 35300170571, representada neste ato nos termos de seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21.05.2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.264.178-50, e o Sr. Weberson Eduardo Guioto Abreu, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 18.225.496-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.464.448-26, ambos com endereço profissional na Rua Casa do Ator 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, ("CTEEP"); e (ii) Sr. Reynaldo Passanezi Filho, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob o nº 02085534500, emitida pelo DETRAN SP em 21.05.2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.264.178-50, com endereço profissional na Rua Casa do Ator 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo. Assim reunidos, assumiu a Presidência da mesa o Senhor Reynaldo Passanezi Filho, que convidou a mim, Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza, para secretariar os trabalhos, compondo-se a mesa dirigente da Assembleia, unanimemente eleita pelos presentes. Em continuidade, o Senhor Presidente deu por instalada a Assembleia e esclareceu que a Ordem do Dia consistia em: (a) constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **Interligação Elétrica Jaguar 3 S.A.;** (b) aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (c) eleição dos membros administradores da Companhia. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, de conformidade com o que dispõe o artigo 80, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o capital social desta Companhia em constituição será de R$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R$ 1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas no prazo de 5 (cinco) dias, em moeda corrente nacional, mediante depósito em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M., em nome dos subscritores e a favor da Companhia, tudo de conformidade com o Boletim de Subscrição firmado pelos fundadores (Anexo II). Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, ficaram elas assim distribuí-das: (i) CTEEP, 999 (novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (ii) Reynaldo Passanezi Filho, 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à distribuição e leitura do Projeto de Estatuto Social, conforme Anexo I da presente ata. Concluída a leitura do Projeto de Estatuto, o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão e votação. Após amplo debate e prestados os esclarecimentos solicitados, os subscritores e fundadores aprovaram por unanimidade e na íntegra o Projeto de Estatuto Social em todos os seus termos. Em seguida, estando todos os presentes de pleno acordo, o Sr. Presidente declarou constituída a sociedade **Interligação Elétrica Jaguar 3 S.A.**, que terá sua sede na Rua Casa do Ator, nº 1155, 10º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, com seu Estatuto Social em pleno vigor, para todos os fins de direito. Fica consignado ainda que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 8 (oito) diretores residentes no País, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos. Em seguida, o Sr. Presidente propôs a análise e deliberação da eleição e posse da Diretoria da Companhia. Concluída a votação, verificaram-se terem sido eleitos, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2019, os seguintes membros da Diretoria: (i) Sr. Weberson Eduardo Guioto Abreu, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 18.225.496-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.464.448-26, com endereço profissional na Rua Casa do Ator 1155, Vila Olímpia, CEP 04546-004, nesta Cidade e Estado de São Paulo, como Diretor Técnico e (ii) Sr. Rinaldo Pecchio Junior, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.538.600-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.467.688-04, com endereço comercial na Rua Casa do Ator, nº 1155, Vila Olímpia, como Diretor Administrativo Financeiro. Em observância ao disposto no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, são fixados os honorários da administração no valor mensal de 01 (um) salário mínimo para cada um de seus membros. Os Diretores ora eleitos, presentes a esta Assembleia (i) declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) tomam posse em seus respectivos cargos na presente data, mediante a assinatura dos Termos de Posse que constam nesta ata como Anexos III e IV. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia e encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de abril de 2017. **Mesa:** Reynaldo Passanezi Filho - Presidente; Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza - Secretário. Acionistas: **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.** Por: Reynaldo Passanezi Filho e Weberson Eduardo Guioto Abreu. **Reynaldo Passanezi Filho.** Diretores Eleitos: **Weberson Eduardo Guioto Abreu, Rinaldo Pecchio Junior.** Visto do Advogado: Fábio Luis Izidoro - OAB/SP 229.445. Testemunhas: 1. Nome: Juliana Bezerra da Silva - RG: 37033963-0 - CPF/MF: 229.680.108-08. 2. Nome: Stefania Solange Garcia Dávila - RG: 20.473.252-9 - CPF/MF: 143.801.838-07. **JUCESP/NIRE S/A** nº 3530050478-0 em 14/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Sociedade por Ações - Interligação Elétrica Jaguar 3 S.A. - Capítulo I - Denominação Social, Sede e Foro: Artigo 1º -** A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social **Interligação Elétrica Jaguar 3 S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1155, 10º andar, parte, CEP 04546-004 e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou almoxarifados de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão, prestados mediante a implantação, construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos no contrato de concessão a ser firmado com o Poder Concedente, na legislação e regulamentos aplicáveis. **Capítulo III - Prazo de Duração - Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo IV - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia subscrito será de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, devidamente integralizado em moeda corrente nacional em até 5 (cinco) dias a contar desta data. *Parágrafo 1º* - Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição de tais ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. *Parágrafo 2º* - Não serão emitidos certificados ou cautelas de ações. *Parágrafo 3º* - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º -** A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. *Parágrafo 1º* - As ações preferenciais não atribuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas em lei. *Parágrafo 2º* - O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, se for o caso, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas. **Artigo 8º -** A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. *Parágrafo Único* - O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, na forma do presente Estatuto e nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não realizada, podendo a companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações ("Lei das S.A."), para esta situação específica. **Artigo 9º -** O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que os aprovou e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 10 -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. *Parágrafo 1º* - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. *Parágrafo 2º* - A convocação dos Acionistas será feita pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro, em conjunto, ou nos casos previstos em lei por Acionista ou pelo Conselho Fiscal, com a observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia e, na falta de quorum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 11 -** As deliberações da Assembleia Geral sobre as matérias previstas no Artigo 136 da Lei das S.A. e no Artigo 12 deste Estatuto dependem de aprovação de Acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto. **Artigo 12 -** Compete à Assembleia Geral: a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; b) reformar o Estatuto Social da Companhia; c) deliberar sobre a negociação pela Companhia com as suas próprias ações, emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias e opções para compra de ações, na forma da lei; d) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixar-lhes as atribuições e os honorários; e) tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, o relatório e os balanços por eles apresentadas; f) fiscalizar a gestão dos administradores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e solicitar as informações que julgar necessárias; g) suspender o exercício dos direitos do Acionista, nos casos permitidos em lei; h) aprovar o orçamento anual da Companhia e o plano anual de investimento ou do ativo fixo da Companhia, valores de contribuições e seu cronograma; i) deliberar sobre a avaliação de bens com que o Acionista concorrer para a formação do capital social ou para integralização de ações, em caso de aumento de capital; j) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; k) deliberar sobre a participação em outra sociedade ou grupo de sociedade; l) aprovar a participação no capital de outras sociedades; m) autorizar os administradores a confessar falência e requerer recuperação judicial; n) autorizar a alienação e/ou constituição ou ônus ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Companhia, cujos valores sejam superiores à quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); o) constituir ônus reais ou pessoais, inclusive fianças para garantir obrigações de terceiros, inclusive as de empresas controladas pela Companhia ou a esta coligadas; p) aprovar investimentos, empréstimos, financiamentos, ou concessão de garantias reais ou fidejussórias cujos valores ultrapassem a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia; q) aprovar a assinatura de contratos de qualquer natureza que impliquem a obrigação para Companhia ou representem valores que ultrapassem a quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); r) aprovar quaisquer atos praticados pelos Diretores que importem na assunção de obrigações de valor superior à quantia de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); s) deliberar sobre o pagamento antecipado ou novação de dívidas no montante total igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em cada exercício social; t) determinar a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo distribuição de dividendos; u) deliberar acerca de distribuição de dividendos acima do mínimo legal e constituição de reservas do interesse da Companhia, bem como redução do dividendo obrigatório; v) deliberar a respeito da dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia; w) deliberar sobre a emissão de ações e os aumentos de capital não abrangidos pelo Artigo 5º e respectivos parágrafos 1º e 2º deste Estatuto; e x) resolver os casos omissos deste Estatuto. **Artigo 13 -** Os Acionistas poderão fazer-se representar em Assembleias Gerais por mandatário constituído há, no máximo, 1 (um) ano, que seja Acionista ou representante legal de Acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo a procuração ser entregue à Diretoria da Companhia, ou ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral, devidamente revestida das formalidades legais. **Capítulo VI - Administração - Artigo 14 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico e todos os demais sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não. **Artigo 15 -** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. *Parágrafo Único* - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 16 -** Reduzindo-se a Diretoria a um membro, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de pelo menos um novo membro, que completará o mandato corrente do substituído. **Artigo 17 -** Os Diretores serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Artigo 18 -** Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções, em virtude de deliberação aprovada pela Assembleia Geral. **Artigo 19 -** Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções. **Artigo 20 -** Em caso de falta, vacância, renúncia ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer um dos Diretores, este será substituído por terceiro aprovado pela Assembleia Geral, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 21 -** A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, assim como para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, com as limitações estabelecidas neste Estatuto e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral, segundo disposto neste Estatuto e no Artigo 122 da Lei das S.A. **Artigo 22 -** Observado o disposto nos Artigos 24 e 26, compete a dois Diretores em conjunto a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes de administração de modo a assegurar a marcha normal dos negócios da Companhia. **Artigo 23 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais, na sede social ou em local indicado, para tratar dos assuntos de gestão da Companhia. A reunião poderá ser convocada por qualquer Diretor mediante comunicação por escrito aos demais com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e será instalada com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo as decisões tomadas por maioria simples. **Artigo 24 -** Como regra geral, a Companhia obriga-se, validamente, se representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou por 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores no limite dos respectivos mandatos, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no Artigo 26 deste Estatuto. *Parágrafo 1º* - A Companhia será validamente representada por apenas um Diretor ou um procurador nos seguintes casos: a) nos casos em que a Assembleia Geral tiver autorizado tal representação singular, desde que a Companhia seja representada pelo Diretor designado para a prática do respectivo ato; b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; c) nos casos de abrir, manter, fechar contas bancárias e fazer aplicações financeiras; assinar contratos de câmbio; receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de créditos; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia; e d) nos casos em que a natureza do ato imponha representação singular como o depoimento pessoal, hipótese em que será sempre precedida da competente designação em deliberação da Reunião de Diretoria. *Parágrafo 2º* - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade com as regras deste Estatuto Social. **Artigo 25 -** A Diretoria será responsável, além das atribuições relacionadas abaixo, por aquelas estabelecidas por lei, neste Estatuto e conferidas pela Assembleia Geral para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, notadamente: a) administrar e gerir os negócios sociais da Companhia; b) emitir e aprovar normas e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; c) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações econômico-financeiras do exercício; d) submeter à Assembleia Geral o programa anual de atividades da Companhia e suas respectivas revisões; e e) outros atos da administração geral e comum da Companhia. **Artigo 26 -** Os instrumentos de nomeação de procuradores outorgados pela Companhia deverão: (i) ser assinados por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) especificar os atos ou operações incluídas nos poderes do mandato; (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; (iv) vedar o substabelecimento. O prazo previsto nesse artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações "ad Judicia", caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, prevendo o substabelecimento com reserva de iguais poderes. **Artigo 27 -** Os Diretores e os mandatários não poderão prestar caução, garantia, aval ou de qualquer forma obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia, sem o prévio e expresso consentimento da Assembleia Geral. **Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 28 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de Acionistas que representem 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo 1º -** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação. **Parágrafo 2º -** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. **Parágrafo 3º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitando o mínimo legal. **Parágrafo 4º -** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". **Capítulo VIII - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 29 -** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos. **Parágrafo Único -** A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, bem como distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 30 -** As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei. **Artigo 31 -** Ao término de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 32 -** Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e a contribuição social. **Artigo 33 -** A Assembleia Geral poderá atribuir participação nos lucros aos administradores, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 152 da Lei das S.A. **Artigo 34 -** Do lucro líquido do exercício, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 35 -** Do saldo do lucro líquido, a Companhia distribuirá, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório, em cada exercício social. **Artigo 36 -** A Assembleia Geral determinará a destinação do saldo restante do lucro líquido do exercício, se houver. **Artigo 37** - Os dividendos atribuídos aos Acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, na forma da lei, sendo convertidos em reserva de capital. **Artigo 38 -** Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sob o capital próprio nos termos do Artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, pelo correspondente líquido de imposto de renda. **Capítulo IX - Da Liquidação: Artigo 39 -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 40 -** A Assembleia Geral estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por Acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes a respectivas remunerações. **Capítulo X - Das Disposições Gerais: Artigo 41 -** Qualquer matéria não regulada pelo presente Estatuto será decidida de acordo com as disposições da Lei das S.A. **Artigo 42 -** A Companhia observará e cumprirá o(s) acordo(s) de Acionistas existente(s) e arquivados na sede social.

LEILÃO - 171 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Máquinas, Ônibus, Reboques

Dia 22/07/2017 às 9:00 horas

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL

Local do Leilão: Valinhos/SP: R. Clark, 551 (km 82 da Via Anhanguera)

UTILITÁRIOS: Fiorino - Strada - F350 - Hilux - L200 - Boxer - Master - Kombi. **AUTOS: Importados:** Audi A3 - C3 - Jumper - Picasso - Civic - Audi A4 - Tiggo - C4 - i30 - Tucson - Vera Cruz - Versa - Peugeot 307 - Clio - Rav4 - Grand Livina - Peugeot 206 - Peugeot 207 - Logan - Livina - Megane - Sandero - Scenic - Etios. **Fiat:** Doblò - Marea - Linea - Palio - Siena. **Ford:** Fiesta - Ka. **Chevrolet:** Spin - Celta - Classic - Cobalt - Blazer - Corsa - Meriva - Prisma - Vectra - Zafira. **VW:** Spacefox - Fox - Gol - Parati - Pointer - Polo. **MOTOS:** TVS Apache - CG 150. **CAMINHÕES:** Ford Cargo 4532 - Ford F12000 - Sinotruck - Iveco Stralis - MB 1718 - MB Axor 3340 - Scania R113 - Scania R112 - Volvo FM 12 420 - VW 26.390. **ÔNIBUS:** Agrale MA 9.2 - Transit 350L - MB O371 - Volvo Irizar Century - Marcopolo Viale U. **MÁQUINAS:** Rolo Compactador - Empilhadeira. **REBOQUES:** Grahl - Rodofort. **Chassis:** 9BYC32Y1N9C001319 - 93UMB28L424003583 - 93UMC28L324003006 - 9BGJB75Z0EB213456 - 9BGRG08F0CG376975 - 9BGRG08F0CG349315 - 9BGRG48F0CG119117 - 9BGSU19F0CB282264 - 9BGJB69X0CB316139 - 935FCN6A86B510079 - 935ZBWMMBE2122905 - 935CHN6A48B567026 - 95VGF1E2AAM003227 - 8FG25B11867 - 9BD119409D1109664 - 9BD26512MG9046587 - 9BD11058DB1535360 - 9BD18523017040352 - 9BD18521327052151 - 9BD196271D2055444 - 9BD17140B42460382 - 9BD17122ZG7559808 - 9BD17106LC5816323 - 9BD17106LC5816441 - 9BD17146G62686585 - 9BD17164G85209659 - 9BD17301MA4278333 - 9BD17309C54105350 - 9BD372171D4030818 - 9BD17203753156031 - 9BD17206G73271465 - 9BD27807212769563 - 9BD27805MD7595866 - 9BD146100S5572798 - 9BD15802AA6301378 - 9BD15802AB6472294 - 9BD15802AA6347892 - 9BD15802AC6574847 - 9BD15802544495523 - 9BD15808814215786 - 9BD146048V5939776 - 9BD15804AB6545860 - 9BD15844AA6273662 - 9BD195102E0616608 - 9BFYCAWY49BB23680 - 9BFWTNRM4PDB17452 - 9BFX2SLZ3TDB06558 - 9BFJW34948B051097 - 9BFZZZFHAVB180410 - 9BFZF12C038006816 - 9BFZF12C048166695 - 9BFZF55A4B8193333 -9BFZF10A778024317 - 9BFZF55A0C8331287 - 9BFZF20B658276927 - 9BFZF20A088148310 - 9BFBRZFHA5B445889 - 9BFZK53A8BB276300 - 9BFZK53A79B096591 - 9BFZK03A69B045991 - 9BG116EW0XC925305 - 9BGRD08Z02G126935 - 9BGRZ08909G185265 - 9BGRZ48F0BG241829 - 9BGSA19908B191355 - 9BGXF68X04C186052 - 9BGXH19X05C177817 - 9BGXL75G08C727255 - 9BGXM75N0AC198673 - 9BGRM6910AG141537 - 9BGAC69M08B129833 - 9BGTT75F02C118650 - 9BGTW75D0BC160543 - 9BGTW75W8C106026 - 9BGTW75W09C104798 - 9C2KC1640FR000173 - 9C2KC1640FR000985 - 9C2KC1640FR000091 - 93HFB2650DZ223569 - WAUAC78E77A050237 - 9UJDB14B8DU010305 - 8BCLCRFJYBG512163 - 8BCLCRFJWAG515515 - WF0XXXTBFBTS13833 - 8AGSA19908R170894 - KMHDC51EBCU331866 - KMHJN81DP7U678535 - KMHNU81CDBU132530 - 3N1CN7AD0EK449786 - 8AD3CRFJ48G073704 - 8A1LB8E158L932769 - LZZ5CLSB7BW629557 - 8AJFX29G5D6603996 - 8AJDR22G4A4011525 - JTMZD31V6C5203182 - 8AWPB45ZXDA534350 - 93ZS2MTH0A8809306 - 93ZS3HUH0D8821072 - 9BM693186CB842770 - 9BM364287HC057753 - 9BM9584789B639942 - 9BM693186FB007260 - SOR5AFKNPE2216107 - 9BM693186FB007926 - 93XGNK7409C850429 - 93XGNK7409C850395 - 94DJBAL10CJ943536 - 9362A7LZ94B016125 -9362AKFW95B027427 - 9362EKFW95B035220 - 9362MKFW09B006481 - 9362MKFWXBB004304 - 9362PKFWXBB006459 - 936ZCXMNCB2060176 - 785GRAHL76 - 93YCB0Y056J656577 - 93YBB06151J282955 - 93YLB06251J276661 - 93YLSR7RHBJ617929 - 93YLSR7UHCJ935891 - 93YCDDUH57J869324 - 93YKM2N3A8J942634 - 93YBSR7RHCJ149682 - 93YJA15256J717838 - 93YJA15255J622400 - 93YJA1D351J252999 - 93YJA1D323J366211 - 9BSRE6X4ZR3356580 - 18824 - 9BSRH4X2Z03351872 - 94VL154388S002865 - 95TS151399S004782 - 9BRK19BT4D2014620 - 9BVA4DADX3E687832 - 9BVA4CFD74E703859 - 9BVAN60D25E710260 - 9BVS3E9121E317728 - 9536T8276CR248940 - 9BWKA05Z684024407 - 9BWAA05Z994019912 - 9BWAA45Z8E4148869 - 9BWAA45Z9E4138447 - 9BWAA05U4DT039388 - 9BWCA05W47T105145 - 9BWCA05W78T017501 - 9BWCA05X14T016413 - 9BWCA05W48T088493 - 9BWCA05X24P068531 - 9BWAA05W5BP027161 - 9BWAA05W39P066955 - 9BWAA05W7BP058024 - 9BWAA05W6CP026506 - 9BWCA05X52P054345 - 9BWNF07X7BP022956 - 9BWNF07X1CP021321 - 9BWNF07X3CP021224 - 9BWNF07X5CP021399 - 9BWNF07X3CP021062 - 9BWNF07X7DP008607 - 9BWNF07X1CP021318 - 9BWNF07X1CP021304 - 9BWNF07X0CP020922 - 9BWNF07X2CP021179 - 9BWNF07X9DP008608 - 9BWHB82Z74R429019 - 9BWDB05W28T196967 - 9BWDB05W98T217202 - 9BWZZZ55ZRB603743 - 9BWHB09A73P034091.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR F: (19) 3881-7082

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010. Os Veículos serão vendidos com o IPVA, DPVAT e Licenciamento 2017 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA(s) e outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414.

Prestador de Serviço Autorizado Itaú e demais

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP. 1º Ofício. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1082716-39.2015.8.26.0100. O Dr. Daniel Carnio Costa, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Corsán Corviam Construcción S/A do Brasil (CNPJ. 15.271.426/0001-57), que MAP Concreto e Construções Ltda lhe ajuizou um Pedido de Falência, por ser credora da quantia de R$ 122.344,64 (agosto de 2015), representada por Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Não localizada a requerida, expede-se edital, para no prazo de 10 dias, a fluir dos 20 dias supra, apresentar contestação ou depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, sob pena de ser decretada a falência. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de maio de 2017. 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1032927-71.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Luiz Gustavo Cintra Pinto, CPF 400.748.058-35, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Ello Produções Artísticas Ltda. EPP, objetivando a quantia de R$ 3.942,29 (abril de 2015), referente ao Contrato de prestação de Serviços Artísticos Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de julho de 2017. 22 e 25/07

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0042281-60.2010.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Valentino Aparecido de Andrade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO PAULO move uma Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Shinsuke Kuniyoshi e Yoshiko Kuniyoshi, objetivando a desapropriação do imóvel, com área de 250,00 m2 (terreno e benfeitorias), situado na Av. Aricanduva, 3.790 - Jardim Bandeirantes, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 51.169, datado de 07.01.10. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de junho de 2017. 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007983-70.2014.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) L.A. KAI COMÉRCIO E SERVIÇOS FITNESS, Rua Andre Saraiva, CNPJ 09.120.466/0001-03, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco do Brasil S/A, para cobrança da quantia de R$ 121.039,08 (dezembro de 2014), decorrente do Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa Flex nº 181.804.576. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, em silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de junho de 2017. 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008931-32.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rita de Cássia da Cunha Cruz (CPF. 079.664.118-85) e Jefferson Fernando da Cunha Torres (CPF 312.787.278-09), que Itaú Unibanco S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 84.163,52 (abril de 2015), decorrente da Cédula de Crédito Bancário - Confissão de Dívida, operação nº 884682673550. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentos de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de julho de 2017. 22 e 25/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0013164-21.2017.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Renato Bariani Pérez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rafael Oliveira dos Santos, CPF 385.033.948-39, RG 445046971, Brasileiro que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Cruz Azul de São Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos , pague a quantia de R$ 3.932,02 devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de junho de 2017. 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1032981-71.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 29ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura de Mattos Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Talisma Bijoux Ltda EPP (CNPJ. 05.299.919/0001-41), Danilo Teotônio da Silva (CPF. 228.189.688-95) e Diego Teotônio da Silva (CPF. 322.142.998-31), que Banco do Brasil S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 504.437,60 (abril de 2014), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 497.300.216. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R$ 112,79, R$ 245,29 e R$ 84,94. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 21 e 22/07

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo Digital nº: 4001520-49.2013.8.26.0008 - Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A - Requerido: PRAZERES CAR TRANSPORTE E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.ME e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4001520-49.2013.8.26.0008O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Dalla Bernardina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ROSA MARIA ENES PESTANA, CPF 271.461.463-91; VALMIR CEZAR PRAZERES PEREIRA, CPF 492.844.953-34 e PRAZERES CAR TRANSPORTE E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. ME, CNPJ 11.375.634/0001-45, que lhes foi proposta uma ação Monitória por parte do BANCO DO BRASIL S/A, alegando em síntese que os requeridos firmaram contrato de Termo de Adesão ao Regulamento do Cartão BNDES nº 149.502.814, em 09/09/2011, restando débito em 18/12/2013, de R$ 89.494,17, tendo sido infrutíferas as tentativas amigáveis de composição. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereçam embargos monitórios, nos termos do art. 702 do Novo Código de Processo Civil, ou paguem a importância supra, bem como os honorários advocatícios fixados em 5% do valor da causa, conforme art. 701, do NCPC, devidamente atualizada, ficando cientes, outrossim, de que neste último caso, ficarão isentos das custas processuais, bem como de que nos termos do artigo 701, § 5º do NCPC, resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916 do NCPC e de que, na hipótese do não oferecimento de embargos, será iniciada a execução ,conforme previsto no Título II do Livro I da Parte Especial do NCPC. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de junho de 2017. 21 e 22/07

FORO CENTRAL CÍVEL - 30ª VARA CÍVEL - *Praça João Mendes s/nº - 10º And - Centro - CEP 01501-900 - Fone: 2171-6000 - São Paulo/SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br* - **EDITAL** de **CITAÇÃO**. Prazo: **20 dias.** Proc. nº **1055422-46.2014.8.26.0100**. O Dr. **MÁRCIO ANTONIO BOSCARO**, MM Juiz de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei. **FAZ SABER** à **INVESTPROMO S.A**. (CNPJ 11.488.474/0001-40), na pessoa de seu representante legal, que **BIJARI PRODUÇÕES LTDA.** lhe move ação **MONITÓRIA**, na qual figura como corré **PEPPER COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** objetivando a cobrança do valor de R$45.811,17 (janeiro/2014) a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, alegando que a dívida decorre de serviços prestados, representado por notas fiscais emitidas, adimplidas apenas parcialmente, cujos títulos perderam a eficácia executiva. Estando a ré **INVESTPROMO S.A**. em lugar incerto e não sabido, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de **15 dias,** a fluir após os **20 dias** supra, **PAGUE** o **DÉBITO** (isenta de custas e honorários) ou **OFEREÇA EMBARGOS**, sob pena de constituir-se de pleno direito o **TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL**, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que no silêncio será nomeado Curador Especial. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de julho de 2017.

22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 1054173-63.2014.8.26.0002). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato de Abreu Perine, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **GUSTAVO ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 165.158.398-63)**, e a **MARCUS TORQUATO NARDI DE OLIVEIRA (CPF 217.330.668-53)** que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhe ajuizou uma **ação de Cobrança, pelo Procedimento Comum**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 96.593,80 (novembro/2014), representado pela nota fiscal de serviço nº 04736504 no valor de R$ 80.897,50, não quitada, decorrente do termo de responsabilidade com assunção de dívida firmado entre as partes, referente aos serviços médicos hospitalares prestados ao corréu Marcus Torquato. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela autora.. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 21 e 22/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0049987-22.2011.8.26.0001). A MM. Juiza de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Gislaine Maria de Oliveira Conrado, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que **HARLEY CARVALHO DOTTI**, **(RG nº 25.798.342-9)**, inscrito no **(CPF/MF sob nº 253.527.758-10)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma **Ação Monitória** por **IBE BUSINESS EDUCATION DE SÃO PAULO LTDA.**, objetivando a cobrança de R$ 22.176,07 (nov/11) referente a Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), advertindo-o, ainda, a respeito da preclusão endoprocessual e imediata constituição do título executivo judicial, caso permaneça inerte. Igualmente, será informada de que, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos ao mandado monitório. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. ♦ 21 e 22/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 0182804-44.2011.8.26.0100). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Fernanda Belli, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** a **ISAURA RODRIGUES**, que nos autos da **ação de Procedimento Sumário**, ora em fase de Execução, requerida por **CONJUNTO RESIDENCIAL FLAT RICHELIEU BLOCOS A E B**, em face de espólio de **OLINDA MARQUES DE AZEVEDO**, foi procedida a penhora sobre: um Apto. 42, localizado no 4º andar, bloco "A", integrante do Cond. Autor, situado na Rua Cardeal Arcoverde nº 840, Pinheiros, São Paulo/SP, matrícula nº 49.472 do 13º CRI DA CAPITAL/SP. E não tendo sido localizado a usufrutuária supramencionada foi deferida a sua intimação por edital, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça impugnação à Penhora e, na ausência da qual prosseguirá a ação até o final. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. 21 e 22/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS (PROCESSO Nº 0106205-03.2007.8.26.0004). O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Fernando Silva Oliveira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Alexander Jovanovich Queiroz**, **(CPF 099.075.198-80)**, **(RG 19.418.753-6)**, que **Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein** lhe ajuizou uma **ação de Procedimento Ordinário**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 4.924,59 (março/2007), referente aos serviços médicos hospitalares prestados e não honrados; bem como as custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a sua citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do artigo 344 do NCPC. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO DIGITAL Nº 1027529-46.2014.8.26.0564). O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Gorga Campos, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a corré **TATIANE FASSA**, **(CPF 293.115.998-08)**, **(RG 41.803.958-6)**, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum** por parte de **CONDOMÍNIO ROYAL RESIDENCE**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 33.645,32 (outubro/2014), referente às despesas e outros encargos vencidos e não pagos, da unidade autônoma nº 103, do Bloco 02, Edifício. Buckingham, integrante do Condomínio Autor, situado na Rua Domiciano Rossi, 135, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, com matrícula no 1º CRI desta comarca sob nº 116.526. Encontrando-se a corré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, que é de 20 dias, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a corré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦ 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007273-65.2014.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr(a). Flavia Bezerra Tone Xavier, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) OCTAVIO CAVALCANTE DE SOUZA NETO, Rua Izabel de Oliveira, 84, Fundos, Piqueri - CEP 02914-120, São Paulo-SP, CPF 357.211.868-95, Brasileiro e OCTAVIO CAVALCANTE DE SOUZA NETO, Avenida Ministro Petronio Portela, 924-A, Moinho Velho - CEP 02959-000, São Paulo-SP, CNPJ 15.686.296/0001-13, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 32.211,05 e Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; sem pagamento, proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, intime-se do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial aos réus (art. 257, IV, do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de novembro de 2016. 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005781-86.2015.8.26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Baccarat Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Thiago José Bolorino Rigolon, CPF 295.834.148-83, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum- Contratos Bancários por parte de HSBC BanK Brasil S/A - Banco Múltiplo, objetivando a procedência da ação e a condenação do Réu ao pagamento de R$ 51.972,29, referente ao contrato de "Crédito Parcelado" nº 20190096500, atualizado até 28/06/2015, valor esse a ser devidamente atualizado até o pagamento acrescido de juros, demais cominações contratuais, custas processuais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de julho de 2017 21 e 22/07

Edital de Citação. Prazo 30 dias. Proc. nº 0171704-58.2012.8.26.0100 (583.00.2012.171704). O Dr. Fernando Henrique de Oliveira Biolcati, MM. Juiz de Direito da 22ª Vara Cível - Foro Central/SP, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a MEGAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ, 96.595.939/0001-15 na pessoa do seu representante legal e GEORGES HANA MASSHOUD, CPF 217.531.608-47, que o HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, ajuizou-lhe Ação de Execução de Título Extrajudicial objetivando a cobrança de R$ 143.333,88, referente ao Contrato de Cédula de Crédito Bancário, sob o nº 2230831267 e 2230831259, firmado em 13/01/2012. Encontrando-se os executados em lugar ignorado e incerto, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, quando então a verba honorária que foi fixada em 10% do valor do débito, será reduzida em 5%, em caso de pagamento, e querendo ofereçam embargos no prazo de 15 dias, facultando-lhes nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, requererem que os pagamentos restantes sejam feitos em 06 parcelas mensais, atualizadas e juros de 1% ao mês, prazos estes que começarão a fluir, após os 20 dias supra. Na ausência de embargos, os executados serão considerados revéis, sendo-lhes nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. São Paulo, 19 de junho de 2017. 21 e 22/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 1002549-03.2014.8.26.0704 A MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA EPP, CNPJ 07.003.090/0001-13, na pessoa do seu representante legal e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF 040.369.978-90 que foi ajuizada por LUIGI SIMONE BIANCO ação de Procedimento Comum, Cobrança de Aluguéis -Sem despejo, alegando em síntese: "O Autor deu em locação o imóvel situado na Rua Eduardo Vitorino nº 7, Jd. Taboão da Serra/SP, conforme contrato de locação, que foi encerrado com o pagamento de R$1.145,45, mais IPTU de R$183,55, devido aos reajustes anuais durante o lapso do contrato. Ocorre que a locatária deixou valores inadimplentes e mesmo com acordo extrajudicial não cumpriu com o pagamento de algumas das parcelas. Os meses de aluguel e IPTU, no valor de R$8.102,47, com data de 24/10/2012 e sua atualização até 16/04/2014, no valor de R$11.471,06...". Pede a procedência da ação e a condenação dos Réus nesse valor, acrescidos de juros, correção monetária até a data de seu pagamento, custas, taxas e honorários advocatícios. Encontrando-se os Réus em lugar ignorado e incerto, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem contestação, sob pena de revelia, gerando a presunção de veracidade dos fatos, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de junho de 2017. 22 e 25/07

3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional da Lapa – Comarca da Capital/SP

Edital para Conhecimento de Terceiros - Sentença - **Processo nº 1012080-11.2016.8.26.0004 - Classe – Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: Washington Franco Mathias - Requerida: Efigênia Luiza Franco**, Juíza de Direito: Dra. Virgínia Maria Sampaio Truffi. Vistos. Ante o exposto decreto a parcial interdição de Efigênia Luiza Franco, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, abaixo indicados, na forma dos artigos 4º, inciso III, 1.767, inciso I e artigo 1.772, todos do Código Civil, nomeando curador o Sr. Washington Franco Mathias, considerando-se compromissado, independentemente de assinatura de termo. Em consequência, Julgo Extinto o presente feito com fundamento no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Ficam aqui, estipuladas as restrições impostas à requerida: Não tem condições mentais para comprar ou vender bens de grande valor, mas, pode comprar alimentos e objetos de uso pessoal; não condições mentais de administrar, por si só, conta bancária, talão de cheques ou cartão de crédito, inclusive porque pode ser facilmente influenciado em detrimento de seu bem estar físico, mental, emocional e financeiro ou gastar com álcool e drogas, mas pode portar somas de dinheiro suficientes para gastos triviais, incluindo transporte, encargos legais, lazer e eventual medicação, além de produtos de higiene e vestuário. Não tem condições de assumir responsabilidades, principalmente no que diz respeito a menores impúberes. Não tem condições de atividade executiva complexa e elaborada, mas, pode exercer a atividade laborativa primordialmente física e, geralmente, sob supervisão. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, considerando que, apesar da interditanda usufruir de benefício previdenciário, a renda alcançada, presumivelmente, é absorvida totalmente com sua manutenção. Ademais a curatela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias. 13 e 23/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018032-36.2012.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) Walter Sabino de Queiroz, CPF 458.404.408-25, que HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, lhe ajuizou ação monitória, objetivando receber a quantia de R$ 25.940,07 (Abril/2012), decorrente do Contrato de Cheque Especial e Contrato de Crédito Parcelado "Pré Premier Price" nº 0223-07845-01. Estando o requerido em lugar incerto e/ou ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 (quinze) dias, a fluir dos 20 (vinte) dias supra pague o débito atualizado, acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa (artigo 701 do NCPC), restando neste caso isento de custas processuais, ou em igual prazo ofereça embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, nomeando-se para o caso Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 22 e 25/07

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1091736-54.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 28ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Henrique Joaquim Belloto, CPF 214.824.978-91, RG 214.824.978-91, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Sociedade Educacional Bricor Ltda, objetivando a cobrança da quantia de R$ 2.404,63 (11.12.2014), oriunda do inadimplemento dos serviços educacional, prestados no ano letivo de 2011. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de revelia, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2017. 22 e 25.07

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1007693-55.2014.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a ***Luiz Roberto Artacho Altenfelder Silva, CPF 114.862.578-01***, que lhe foi proposta uma **Ação Monitória** por parte de **Sociedade Educacional Bricor Ltda**, objetivando a cobrança da quantia de R$ 26.563,14 (26/03/2014), oriunda do inadimplemento dos serviços educacionais, prestados no ano letivo de 2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de revelia, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de junho de 2017. 22 e 25.07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001204-22.2015.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Maziteli Neto, na forma da Lei, etc. Faz saber a **ALINE FERREIRA LIMA, RG 42.552.273-8, CPF/MF 319.355.488.08**, que **ZKG9 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, lhe ajuizou ação de Cobrança, Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 6.115,78 (Janeiro/2015), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, curso de Direito, relativo aos meses de Agosto a Dezembro, ano letivo 2010. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de abril de 2017 22 e 25/07